

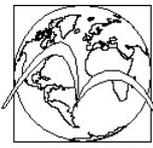
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

---

**BIA Nº 11/2020**

# **BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020**

---



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

**BIA Nº 11/2020**

---

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**DIRETOR PRESIDENTE**

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

**DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E  
PLANEJAMENTO**

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

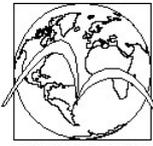
**DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**

MARIO POVIA

**BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020**

**Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020**

---



---

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

**BIA Nº 11/2020**

**ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA  
RESOLUÇÕES**

---

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO****RESOLUÇÃO Nº 19**

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020.

**PARECER JURÍDICO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições estatutárias;

Considerando a necessidade de uniformizar teses jurídicas dentro da CDRJ;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos administrativos e rotineiros dentro da Companhia, e

Considerando o exposto no Processo nº 50905.003544/2020-60.

**DETERMINO :**

1. Que os pareceres jurídicos não aprovados ou aprovados parcialmente pelo Superintendente Jurídico, na parte não aprovada, constituem mera opinião pessoal e totalmente desprovidas de qualquer valor jurídico para a CDRJ.
2. Os pareceres aprovados pelo Superintendente Jurídico representam o posicionamento jurídico da Companhia.
3. Os pareceres aprovados pelo Superintendente Jurídico e homologados pelo Diretor-Presidente tem força vinculante para todos os processos administrativos internos da CDRJ.
4. Esta Resolução entra em vigor na data de 23/11/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor**



**Presidente**, em 19/11/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3436596** e o código CRC **D0E2274F**.



**Referência:** Processo nº 50905.003544/2020-60



SEI nº 3436596

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 20

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020.

**LICENÇA REMUNERADA - CONCESSÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições estatutárias,

Considerando o estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020, da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50905.003304/2020-65,

**RESOLVE:**

1. Conceder Licença Remunerada ao empregado **Orlando Cesar Sinfronio**, Reg. **07436**, por prazo indeterminado, com início em 18 de novembro de 2020.

A critério exclusivo da CDRJ, a licença remunerada acima concedida poderá ser interrompida antecipadamente, a qualquer tempo, individualmente ou coletivamente.

(Assinado Eletronicamente)  
**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 27/11/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3467666** e o código CRC **E5AEC37D**.



**Referência:** Processo nº 50905.003304/2020-65



SEI nº 3467666

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 21

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2020.

**LICENÇA REMUNERADA - CONCESSÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições estatutárias;

Considerando o estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020, da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, e

Considerando o exposto no Processo nº 50905.004007/2020-37.

**RESOLVE:**

1. Conceder ao empregado Marco Antônio Brandão Leite, reg. 9121, licença remunerada, por prazo indeterminado, a partir de 3 de dezembro de 2020.

A critério exclusivo da CDRJ, a licença remunerada acima concedida poderá ser interrompida antecipadamente, a qualquer tempo, individualmente ou coletivamente.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 03/12/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3491341** e o código CRC **610B9786**.

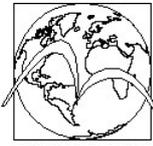


**Referência:** Processo nº 50905.004007/2020-37



SEI nº 3491341

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



---

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

**BIA Nº 11/2020**

**ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA  
INSTRUMENTOS NORMATIVOS**

---

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 14.002
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA		Elaboração: GERITA
	Data de criação: 15/10/2020	Início da vigência: 19/11/2020	Próxima revisão: 19/11/2022	Validação: DIRGEP
Assunto: Regulamentação das Áreas de Fundeio do Porto de Itaguaí			Versão: 1.0	

## Regulamentação das Áreas de Fundeio do Porto de Itaguaí

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 14.002
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA		Elaboração: GERITA
	Data de criação: 15/10/2020	Início da vigência: 19/11/2020	Próxima revisão: 19/11/2022	Validação: DIRGEP
Assunto: Regulamentação das Áreas de Fundeio do Porto de Itaguaí			Versão: 1.0	

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>4. POLÍTICAS.....</b>	<b>3</b>
<b>5. DIRETRIZES.....</b>	<b>3</b>
<b>6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>4</b>
<b>7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>8. NOTAS EXPLICATIVAS.....</b>	<b>4</b>
<b>9. ANEXOS.....</b>	<b>4</b>

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: 14.002	
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA		Elaboração: GERITA
	Data de criação: 15/10/2020	Início da vigência: 19/11/2020	Próxima revisão: 19/11/2022	Validação: DIRGEP
Assunto: Regulamentação das Áreas de Fundeio do Porto de Itaguaí			Versão: 1.0	

## 1. OBJETIVO

Disciplinar o uso das áreas de fundeio do Porto de Itaguaí.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange toas as áreas de fundeio do Porto de Itaguaí.

## 3. DEFINIÇÕES

**3.1 Fundeadouro:** local onde a embarcação lança âncora, previamente aprovado e regulamentado pela autoridade marítima.

**3.2 A, B, C, D, E e F:** fundeadouros do Porto de Itaguaí, sendo estes fundeadouros compostos por 14 áreas de fundeio.

**3.3 Condições Operacionais:** condições que dependem de calado, problemas de navegabilidade da embarcação, condições meteorológicas, acidentes de navegação no canal de acesso e outros

## 4. POLÍTICAS

4.1 Lei 12815/2013, artigo 18, Inciso I, Alíneas “d “e “e”;

## 5. DIRETRIZES

### 5.1 Normas de Aplicação

**5.1.1** As embarcações serão designadas preferencialmente para os fundeadouros B e C.

**5.1.2** No caso dos fundeadouros B e C estarem ocupados ou com alguma inviabilidade operacional, a Gerência de Acesso Aquaviário do Porto de Itaguaí designará prioritariamente o fundeadouro E e em seguida o fundeadouro A.

**5.1.3** A utilização dos fundeadouros F e D está suspensa temporariamente pelo prazo de dois anos, a partir da vigência desse Instrumento Normativo, prorrogável automaticamente a cada dois anos, caso não haja fato novo que necessite de reavaliação da posição estabelecida.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 14.002
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA		Elaboração: GERITA
	Data de criação: 15/10/2020	Início da vigência: 19/11/2020	Próxima revisão: 19/11/2022	Validação: DIRGEP
Assunto: Regulamentação das Áreas de Fundeio do Porto de Itaguai			Versão: 1.0	

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**6. 1 Gerência de Acesso Aquaviário** – Autorizar e designar qual área de fundeio as embarcações iram fundear, levando em consideração as características das embarcações (calado e comprimento).

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica.

## 9. ANEXOS

Não se aplica.

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 15.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 24/09/2020	Início da vigência: 05/11/2020	Próxima revisão: 05/11/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: NORMA DE SEGURANÇA PARA INGRESSO NO EDIFÍCIO-SEDE DA CDRJ.				Versão: 1.0

# NORMA DE SEGURANÇA PARA INGRESSO NO EDIFÍCIO-SEDE DA CDRJ

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 15.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 24/09/2020	Início da vigência: 05/11/2020	Próxima revisão: 05/11/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: NORMA DE SEGURANÇA PARA INGRESSO NO EDIFÍCIO-SEDE DA CDRJ.				Versão: 1.0

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>4. POLÍTICAS.....</b>	<b>3</b>
<b>5. DIRETRIZES.....</b>	<b>3</b>
<b>6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>7</b>
<b>7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>7</b>
<b>8. NOTAS EXPLICATIVAS.....</b>	<b>7</b>
<b>9. ANEXOS.....</b>	<b>7</b>

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 15.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 24/09/2020	Início da vigência: 05/11/2020	Próxima revisão: 05/11/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: NORMA DE SEGURANÇA PARA INGRESSO NO EDIFÍCIO-SEDE DA CDRJ.				Versão: 1.0

## 1. OBJETIVO

Implementar medidas que assegurem à Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, no âmbito de suas dependências administrativas, a necessária segurança patrimonial e do seu pessoal, bem como dos visitantes, permitindo o fluxo normal das suas atividades. Pretende-se, também, implantar impressos padronizados necessários à execução dessas rotinas.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas administrativas da CDRJ.

## 3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Empregado - Pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste, mediante salário.
- 3.2. Visitante - Pessoa física que se desloca temporariamente para fora da sua área (residencial ou de trabalho) habitual, por uma razão que não seja de aí exercer uma profissão remunerada, inclusive, os empregados da CDRJ que não laboram no Edifício-Sede.
- 3.3. Formulário - Meio (físico ou eletrônico) padrão pelo qual as solicitações são realizadas. Contém campos obrigatórios e facultativos que devem ser respeitados e preenchidos.

## 4. POLÍTICAS

Não se aplica.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1. Horário de Funcionamento

- 5.1.1. O Edifício-Sede funcionará para atendimento ao público, nos dias úteis, das 8h às 17h.

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 15.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 24/09/2020	Início da vigência: 05/11/2020	Próxima revisão: 05/11/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: NORMA DE SEGURANÇA PARA INGRESSO NO EDIFÍCIO-SEDE DA CDRJ.				Versão: 1.0

5.1.2. O horário habitual de trabalho (8h às 17h) poderá ser flexibilizado, conforme estabelecido em normativo que regulamenta a Jornada de Trabalho Flexível.

5.1.3. A vigilância será responsável pela abertura e pelo fechamento do Edifício-Sede, observados os horários estabelecidos.

## 5.2. Trânsito de Pessoas

5.2.1. O trânsito de pessoas, empregados ou não, ocorrerá, exclusivamente, pela porta principal do edifício, sendo proibido o acesso de pessoas trajando bermuda, camiseta sem mangas, sandálias e boné.

5.2.2. O uso de crachá de identificação funcional torna-se obrigatório para os empregados, ocupantes de cargos comissionados, conselheiros, dirigentes sindicais, estagiários, prestadores de serviços e visitantes.

5.2.3. Os ocupantes de cargos comissionados que laboram no Edifício-Sede terão livre acesso ao prédio, desde que, devidamente identificados.

5.2.4. O crachá de identificação deverá ser usado de forma visível, durante a permanência do usuário nas dependências administrativas da CDRJ.

5.2.5. O visitante, ao se apresentar na Recepção do Edifício-Sede, deverá informar o nome do empregado com quem deseja fazer contato, para que em seguida a recepcionista faça contato pelo telefone interno com o empregado procurado e verifique o seu interesse em receber ou não o visitante.

5.2.5.1. Considera-se também visitante o empregado que exerce sua atividade habitual em lotações fora do Edifício-Sede.

5.2.6. Caso haja interesse do empregado em receber o visitante, o mesmo deverá ser identificado pela recepcionista, no horário de expediente, por meio de documento legal de identidade, de onde serão extraídos os dados para cadastro no sistema de controle de acesso, que será vinculado a um crachá de visitante.

5.2.7. Ao final da visita o vigilante deverá, obrigatoriamente, depositar o crachá na urna da catraca.

5.2.8. Os empregados serão responsáveis pela conduta dos visitantes que, com a sua anuência, tiverem acesso ao Edifício-Sede.

5.2.9. Os empregados, ocupantes de cargos comissionados, conselheiros, dirigentes sindicais, estagiários, prestadores de serviços que porventura

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: 15.007	
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 24/09/2020	Início da vigência: 05/11/2020	Próxima revisão: 05/11/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: NORMA DE SEGURANÇA PARA INGRESSO NO EDIFÍCIO-SEDE DA CDRJ.			Versão: 1.0	

esquecerem ou ainda não possuírem o crachá de identificação deverão apresentar à Recepção um documento legal de identificação para registro no sistema de controle de acesso com vistas à emissão do crachá provisório.

- 5.2.10. Ao final do expediente o crachá provisório deverá, obrigatoriamente, ser depositado na urna da catraca.
- 5.2.11. É responsabilidade das Secretárias das Diretorias comunicarem à Gerência de Serviços Gerais – GERSEG a programação de visita de autoridades, de maneira que, excepcionalmente, os mesmos sejam previamente registrados no sistema de controle de acesso, visando agilidade no acesso às dependências do Edifício-Sede.
- 5.2.12. É proibida a permanência nas dependências administrativas do Edifício-Sede da CDRJ de empregados não comissionados, estagiários e prestadores de serviços fora do horário normal de trabalho.
- 5.2.13. A entrada e permanência de empregados e prestadores de serviços, em data e horário fora do expediente, bem como feriados e finais de semana, somente será permitida com prévia autorização, através de Comunicação Interna e “Autorização para ingresso em horário especial” emitida pela Chefia Imediata à GERSEG.
- 5.2.14. A Gerência de Administração de Recursos Humanos – GERARH manterá atualizada, junto à Portaria, a relação dos empregados que exercem empregos comissionados no Edifício-Sede, os quais estão autorizados a permanecer após o horário normal de trabalho.
- 5.2.15. A gestão do controle de acesso será de responsabilidade da GERSEG.
- 5.2.16. Fica proibido o acesso de vendedores e/ou ambulantes nos prédios administrativos da CDRJ.
- 5.2.17. A recepcionista e o vigilante devem zelar pela ordem na Portaria do Edifício-Sede da CDRJ, coibindo qualquer comportamento não compatível com o ambiente de trabalho.

### **5.3. Trânsito de Volumes, Objetos e Bens Móveis**

- 5.3.1. Nenhum volume, objeto ou bem móvel poderá ser retirado do Edifício-Sede sem que seu portador esteja munido da “Autorização de Saída de Material”, modelo anexo, que será emitida em 2 (duas) vias e deverá ser assinada pela Supervisão de Patrimônio (SUPATR), ficando uma delas retida na Recepção do Edifício-Sede.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: 15.007	
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 24/09/2020	Início da vigência: 05/11/2020	Próxima revisão: 05/11/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: NORMA DE SEGURANÇA PARA INGRESSO NO EDIFÍCIO-SEDE DA CDRJ.			Versão: 1.0	

- 5.3.2. A vigilância poderá exigir a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, retendo os que apresentarem qualquer irregularidade.
- 5.3.3. A vigilância, sempre que julgar conveniente, deve verificar a procedência de volumes e objetos que estiverem entrando ou saindo deste prédio.
- 5.3.4. O disposto no item anterior não se aplica ao volume cujo conteúdo indique visivelmente tratar-se de expedientes de rotina como processos, correspondências, etc.
- 5.3.5. É vedada a colocação de móveis ou de quaisquer objetos que obstruam as áreas de acesso e circulação do edifício.
- 5.3.6. O trânsito de “cargas” deverá ser efetuado, obrigatoriamente, através da portaria e do elevador de serviço em horário preestabelecido pela GERSEG.

#### **5.4. Serviços de Vigilância**

- 5.4.1. A GERSEG será responsável pelo contrato de vigilância no Edifício-Sede.
- 5.4.2. A vigilância deverá executar rondas no prédio, durante e após o expediente verificando e comunicando através de registro em livro se há alguma anormalidade como: portas e janelas abertas, luzes acesas, equipamentos ligados, atitudes inadequadas e outros.
- 5.4.3. A vigilância deverá executar rondas no prédio nos finais de semana e feriados, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia (uma diurna e uma noturna), visando detectar qualquer tipo de anormalidade.
- 5.4.4. A vigilância deverá manter a ordem no estacionamento da Diretoria-Executiva localizado à Rua Acre, evitando que pessoas não autorizadas estacionem nas referidas vagas.

#### **5.5. Entrega e Devolução de Chaves**

- 5.5.1. As chaves das salas de todos os pavimentos deverão, obrigatoriamente, por questão de segurança, ser entregues aos usuários mediante assinatura de um responsável, no livro de controle de chaves, no ato do recebimento e da devolução da mesma.
- 5.5.1.1. É vedado aos empregados da CDRJ a confecção de cópia das chaves das salas do Edifício Sede. O acesso às salas deve se dar exclusivamente por meio das chaves disponibilizadas na recepção.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 15.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 24/09/2020	Início da vigência: 05/11/2020	Próxima revisão: 05/11/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: NORMA DE SEGURANÇA PARA INGRESSO NO EDIFÍCIO-SEDE DA CDRJ.				Versão: 1.0

5.5.2. Havendo necessidade de substituição da fechadura de acesso de qualquer sala do Edifício Sede, deverá a GERMAP, para fins de composição de claviculário reserva, fornecer uma cópia da nova chave para a GERSEG.

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 6.1. **Gerência de Serviços Gerais:** Caberá a execução das medidas necessárias à implantação, acompanhamento e revisão da referida norma.
- 6.2. **Empregados da Companhia** - Cumprir com o estabelecido neste Instrumento Normativo e comunicar imediatamente à Recepção do Edifício Sede a presença de pessoas não identificadas no interior do prédio.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 7.1. Anexo I – Formulário “Autorização para Saída de Bens Materiais ou Bens Patrimoniais”.
- 7.2. Anexo II – Formulário “Autorização para Ingresso em Horário Especial”.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica.

## 9. ANEXOS

Documentos auxiliares descritos no item 7.

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## **PADRONIZA O UNIFORME DA GUARDA PORTUÁRIA**

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1	

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>4. POLÍTICAS.....</b>	<b>6</b>
<b>5. DIRETRIZES.....</b>	<b>6</b>
<b>6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>8</b>
<b>7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>9</b>
<b>8. NOTAS EXPLICATIVAS.....</b>	<b>12</b>

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## 1. OBJETIVO

Padronizar o uniforme utilizado pelos componentes da Guarda Portuária dos Portos administrados por esta CDRJ e estabelecer os prazos de vida útil das peças que compõe, bem como sua conduta de utilização.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todo o efetivo da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

## 3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição	Validade
<b>Gorro c/ pala</b>	Boné: peça usada como cobertura, tem a finalidade de proteger a cabeça do Guarda Portuário, confeccionado em tecido tactel, com pala dura para proteger os olhos dos raios solares. Cor Preto	18 meses
<b>Camisa Tática</b>	Camisa em tecido especial que se adapta às mudanças térmicas; absorve o excesso de calor, reduz o superaquecimento, reduz o resfriamento; reduz a transpiração. Cor Caqui.	18 meses
<b>Camisa de gola polo</b>	Parte integrante do uniforme do Guarda Portuário, camisa tipo polo, com a inscrição da Guarda Portuária nas costas e o emblema na frente lado esquerdo, logotipo da CDRJ, na manga lado direito e da bandeira nacional na manga lado esquerdo. Cor preta	18 meses
<b>Camisa de malha</b>	Parte integrante do uniforme, camisa de malha algodão, gola olímpica, com a inscrição Guarda Portuária nas costas e o emblema na frente lado esquerdo, logotipo da CDRJ, na manga lado direito e da bandeira nacional na manga lado esquerdo. Cor preta.	18 meses
<b>Calça Tática Operacional</b>	Calça confeccionada em tecido especial, resistente a ruptura. Cor Caqui.	18 meses
<b>Calça para Gestante</b>	Calça no padrão aplicado na Guarda Portuária, adaptada para gestante.	18 meses
<b>Bata para Gestante</b>	Tecido padrão aplicada na Guarda Portuária, própria para gestante.	18 meses
<b>Cinto de</b>	O cinto externo acolchoado é projetado para acomodar coldres e acessórios tais como plataformas de cintura e de perna, porta	24 meses

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

<b>Guarnição</b>	algemas e porta carregadores. Cor Caqui.	
<b>Cinto Tático Operacional</b>	È um cinto de alta resistência que serve além de segurar a calça, pode sustentar vários acessórios sem rompimento durante uma ação emergencial. Cor Caqui.	24 meses
<b>Bota Tática</b>	A bota tática é um equipamento de proteção individual - EPI, cuja finalidade é proteger os pés dos agentes, inclusive em longos períodos em pé, sem comprometer o desempenho e a segurança no exercício de suas atividades . Cor Caqui.	18 meses
<b>Painel balístico Masculino</b>	Trata-se de um EPI (Equipamento de Proteção Individual) com painéis balísticos, de uso obrigatório para os Guardas Portuários que trabalham com armas de fogo do sexo masculino.	60 meses
<b>Painel balístico Feminino</b>	Trata-se de um EPI (Equipamento de Proteção Individual) com painéis balísticos, de uso obrigatório para os Guardas Portuários que trabalham com armas de fogo do sexo feminino.	60 meses
<b>Capa de colete balístico masculino</b>	Capa confeccionada em tecido de alta resistência a furos e rasgos no formato de envelope, onde são acoplados os painéis balísticos. Cor Preto.	24 meses
<b>Capa de colete balístico feminino</b>	Para os coletes de modelo feminino as especificações são as mesmas descritas anteriormente, alterando apenas o desenho para o colete " <i>preferencialmente feminino</i> ". Cor Preto.	24 meses
<b>Japona de náilon</b>	Japona de frio, utilizada para proteção do Guarda Portuário contra as intempéries do tempo. Cor preto	24 meses
<b>Meia algodão</b>	Meia de cano longo tipo militar, para uso com a Bota Tática e ou sapato de segurança. Cor preto.	12 meses
<b>Capa de chuva</b>	Material em PVC ou náilon 100% impermeável, para proteção do Guarda Portuário em dias de chuva.	36 meses
<b>Sutache nominal com o tipo sanguíneo</b>	<b>Sutache</b> é uma tira que é colocada no bolso dos uniformes militares, onde consta o nome de guerra.	24 meses
<b>Sutache Guarda Portuária</b>	Tira que é colocada no uniforme com a inscrição Guarda Portuária.	24 meses
<b>Sutache da Brasão</b>	Emblema da Guarda Portuária colocada no uniforme (distintivo).	24 meses
	Um capacete moto ciclístico é um tipo de proteção utilizado na	

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

<b>Capacete para motociclista</b>	cabeça por condutores e passageiros de motocicletas. Tem a finalidade principal de proteger o crânio dos ocupantes do veículo em caso de impacto, prevenindo ou reduzindo os danos e as lesões que poderiam ser causadas. É de uso obrigatório.	36 meses
<b>Luva para motociclista</b>	Item de segurança, cujo o objetivo principal é de proteger as mãos em caso de quedas, colisões e abrasão no asfalto.	18 meses
<b>Joalheira para motociclista</b>	Item de segurança, cujo o objetivo principal é de proteger os joelhos em casos de queda, colisões e abrasão no asfalto.	24 meses
<b>Cotoveleira para motociclista</b>	Item de segurança, cujo objetivo principal é de proteger as mãos em caso de quedas, colisões e abrasão no asfalto.	24 meses
<b>Capa de chuva motociclista</b>	O principal objetivo de uma capa de chuva é garantir ao motociclista proteção contra a chuva e o vento, evitando assim, que o piloto se molhe e possa até mesmo ficar doente. Desta forma, os trajes impermeáveis, como a capa de chuva para motoqueiro, são acessórios de segurança para os motociclistas.	36 meses
<b>Bota de couro cano longo motociclista</b>	Item de segurança. Seu uso pode proteger ou minimizar danos como queimaduras nos pés, lesões na pele, fraturas e entorses no tornozelo, esmagamentos e amputação de dedos.	18 meses
<b>Jaqueta de couro motociclista</b>	A jaqueta protege melhor o motoqueiro em casos de acidentes, pois caso o motoqueiro caia da moto, a jaqueta ajuda na proteção no momento de choque com o asfalto, evitando que este choque se torne ainda mais profundo do que um simples ralado.	36 meses
<b>Fiel retrátil</b>	Equipamento que mantém a arma sempre próxima ao corpo do usuário evitando a queda ao solo.	24 meses
<b>Porta carregador duplo</b>	Equipamento que permite portar um ou dois carregadores devidamente municiados, evitando que o Guarda Portuário fique sem munição em uma possível troca de tiro.	24 meses
<b>Coldre tático</b>	O coldre é uma bainha que serve de suporte para carregar armas de fogo curtas, como pistolas e revólveres, ou até mesmo armas de eletrochoque.	24 meses
<b>Algema</b>	O uso das algemas é imprescindível tanto à segurança do Guarda Portuário como para os terceiros e principalmente para o próprio sujeito da ação privativa da liberdade.	48 meses

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

<b>Porta algema</b>	Equipamento que permite ao Guarda Portuário o saque rápido da algema, aumentando a agilidade. Cor Caqui.	24 meses
<b>Lanterna</b>	Equipamento de vital importância para o Guarda Portuário quando em ação em um ambiente com a luminosidade comprometida, o que torna a lanterna tão importante quanto a sua arma.	48 meses

#### 4. POLÍTICAS

- 4.1. Lei Nº 12.815/2013 de 05/06/2013 – Lei dos Portos;
- 4.2. Lei Nº 10.826/2003 de 22/12/2003 – Estatuto do Desarmamento;
- 4.3. Decreto Nº 5.123/04, de 01/07/2004 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM;
- 4.4. Portaria DPF nº 613, de 22/12/2005;
- 4.5. Código Internacional de Segurança de Navios e Instalações Portuárias - ISPS Code;
- 4.6. Portaria SEP Nº 121 de 13/05/2009 – Dispõe diretrizes para organização da Guarda Portuária;
- 4.7. Portaria SEP Nº 350 de 01/10/2014 - Dispõe sobre organização e as ações de formação, aperfeiçoamento e capacitação específica e continuada da guarda portuária;
- 4.8. Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.9. Norma Regulamentadora MTE Nº 29.

#### 5. DIRETRIZES

- 5.1. Todo guarda portuário deve considerar o uso do uniforme um motivo de orgulho pessoal. É obrigatório o apuro nos uniformes. O guarda portuário uniformizado, além das exigências da apresentação própria, representa a CDRJ.
- 5.2. Os componentes da Guarda Portuária, ocupantes de cargos comissionados e aqueles em serviço de investigação ou administrativo a critério do Superintendente da Guarda Portuária, poderão ser dispensados do uso do uniforme.
- 5.5. É proibido aos integrantes da Guarda Portuária, quando em serviço, portar bolsas, sacolas, armas e embrulhos de utilização particular.

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO</small> <small>AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

5.6. A perda ou extravio da arma de fogo, bem como o seu uso em desacordo com as normas internas da CDRJ e a legislação em vigor, no tocante ao Porte de Armas, sujeitará o infrator às penalidades legais e administrativas pertinentes, determinando a instauração de sindicância.

5.7. Está autorizada a utilização do uniforme da Guarda Portuária quando o empregado estiver em trânsito de sua residência para serviço e vice-versa, assim como no intervalo de descanso e refeição intrajornada. No entanto, para o armamento e os demais equipamentos da Guarda Portuária, sua utilização fora de serviço devem ser autorizadas de forma expressa e prévia pelo Superintendente da Guarda Portuária em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Polícia Federal.

5.8. A determinação dos tipos de armamento, a fixação de suas quantidades, bem como o registro e o controle de seu uso competem à CDRJ, respaldada por nota técnica da Superintendência da Guarda Portuária.

5.9. É terminantemente proibido aos integrantes da Guarda Portuária portar outras armas além das que lhes forem destinadas ao serviço, de acordo com o artigo anterior.

5.10. Caberá ao guarda portuário, obrigatoriamente, às suas custas ou por reembolso, adquirir as peças que deixar de possuir por extravio ou desgaste fora do normal, nas mesmas especificações normativas.

5.11. Em se tratando de uniforme com características próprias é obrigação do guarda portuário:

5.11.1. Devolver todas as peças recebidas quando for desligado do quadro da CDRJ;

5.11.2. Devolver as peças usadas quando receber peças novas.

5.12. É vedado ao guarda portuário:

5.12.1. O uso do uniforme em circunstâncias ou condições diferentes das estabelecidas neste Instrumento Normativo;

5.12.2. O uso de uniforme em desacordo com as especificações;

5.12.3. O uso, com traje civil, de peças pertencentes ao uniforme da Guarda Portuária;

5.12.4. O emprego, de forma visível, no uniforme, de qualquer objeto de uso ou de adorno, tais como: caneta, lapiseira, correntes, chaveiros, lenço etc.;

5.12.5. O uso de qualquer sinal de luto no uniforme, salvo quando houver determinação neste sentido;

5.12.6. O uso de uniforme com peças incompletas, diferentes ou parcialmente desabotoadas, salvo nos casos autorizados;

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

5.12.7. O uso de distintivo ou insígnia de qualquer natureza, que não o autorizado;

5.12.8. O uso de brincos que ultrapassem o lóbulo da orelha e mais de um brinco em cada orelha;

5.12.9. Trabalhar com os cabelos longos e soltos, devendo fazer uso do penteado do tipo coque, revestido com rede, desde a sua apresentação ao serviço até o término do mesmo. Entendem-se cabelos longos como aqueles cujo comprimento ultrapasse a linha dos ombros.

5.13. O guarda portuário uniformizado descobrir-se-á somente:

5.13.1. Nos cortejos fúnebres, desde que a sua presença nestes atos não esteja condicionada ao desempenho de tarefa de caráter estritamente funcional;

5.13.2. Para içar e arriar a Bandeira Nacional;

5.14. O uso do gorro de pala será dispensado somente quando o guarda dentro de viaturas e em serviço administrativo ou quando a Superintendência assim determinar.

5.15. Proceder-se-á a inspeção, diariamente, no conjunto de peças que compõe o uniforme dos Guardas Portuários, com a finalidade de verificar se estão em bom estado.

5.16. Por ocasião da entrega de peças novas aos servidores, deverão ser recolhidas as peças antigas, sem previsão de uso e em mau estado de conservação ou desatualizadas, para fins de manutenção da padronização.

5.17. As novas peças de uniforme são de propriedades da CDRJ e serão acauteladas individualmente para cada guarda portuário.

5.18. É permitido aos guardas portuários de ambos os sexos, desde que haja sobriedade no tamanho e cor, o uso de: I - relógio de pulso; II - óculos de grau; e III - óculos de sol.

5.19. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Superintendência da Guarda Portuária.

## **6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

6.1. Caberá ao guarda portuário a manutenção das condições normais do uniforme exclusivamente em serviço, bem como a comunicação e reposição em caso de extravio de qualquer natureza, ou fato que impossibilite o seu uso, conforme as determinações descritas nesta normativa.

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO</small> <small>AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

6.2. Superintendência da Guarda Portuária: Elaborar, revisar e atualizar os Instrumentos Normativos referentes ao uso, aquisição e padronização do uniforme da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

6.3. É dever de todo guarda portuário que estiver investido no cargo de chefia cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento, exercendo fiscalização sobre seus subordinados.

Parágrafo único. As reincidências no descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhadas a Superintendência da Guarda Portuária para acompanhamento e apuração disciplinar.

## **7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

ANEXO I : Gorro preto de tacetel – Norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aquisição e uso do Gorro de pala da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO II: Camisa Tática - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da gandola tática da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO III: Camisa gola polo preta - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da camisa gola polo da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO IV: Camisa de malha preta - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da camisa de malha da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO V: Calça tática caqui - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da calça tática da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO VI: Calça para gestante - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da calça para gestante da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO VII: Bata para gestante - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da Bata para gestante da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO VIII: Cinto de guarnição - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso do cinto de guarnição da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

ANEXO IX: Cinto tático operacional - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso do cinto tático operacional da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO X: Bota tática - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da bota tática da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XI: Painel balístico masculino - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da painel balístico masculino da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XII: Painel balístico feminino - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso do painel balístico feminino de náilon da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XIII: - Capa de colete masculino - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da capa de colete masculino da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XIV: Capa de colete feminino - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da capa de colete feminino Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XV: Jaqueta de náilon - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da jaqueta de náilon da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XVI: Meia para bota tática - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da meia para bota tática da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XVII: Capa de chuva - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da capa de chuva da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XVIII: Sutache com o nome de guerra e tipo sanguíneo - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso do sutache com o nome de guerra e tipo sanguíneo dos componentes da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XIX: Sutache Guarda Portuária - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso do sutache da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

ANEXO XX: Sutache com o brasão da Guarda Portuária - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso do sutache com o brasão da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XXI: Capacete para motociclista - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso do capacete de motociclista da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XXII: Luva para motociclista - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da luva de motociclista da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XXIII: Joalheira para motociclista - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da joalheira para motociclista da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XXIV: Cotoveleira para motociclista - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da cotoveleira para motociclista da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XXV: Conjunto de capa de chuva para motociclista - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso do conjunto de capa de chuva de motociclista da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XXVI: Bota motociclista - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da bota de motociclista da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XXVII: Jaqueta de couro para motociclista - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da jaqueta de couro motociclista da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XXVIII: Fiel retrátil - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso do fiel retrátil da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XXIX: Porta carregador duplo - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da porta carregador duplo da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XXX: Coldre tático - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso do coldre tática da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XXXI: Algema - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso da algema na Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

ANEXO XXXII: Porta algema - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso do porta algema da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

ANEXO XXXIII: Lanterna - Norma Técnica que define as condições mínimas exigíveis para aceitação e uso de lanternas para os componentes da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. O uso dos uniformes da Guarda Portuária do Rio de Janeiro tem por objetivos principais:

8.1.1. O pronto reconhecimento do guarda portuário e da Instituição;

8.1.2. A proteção e redução da exposição aos riscos acidentários;

8.1.3. O conforto ao guarda portuário durante a labuta;

8.1.4. A funcionalidade e utilidade de acordo com a natureza do uso;

8.1.5. A adaptabilidade às condições climáticas;

8.1.6. A uniformidade e a coerência da comunicação visual;

8.1.6. O fortalecimento da identidade institucional da Guarda Portuária.

8.2. O Instrumento Normativo do uniforme da Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro, tem por finalidade:

8.2.1. Definir as peças que compõem o uniforme da Guarda Portuária da CDRJ;

8.2.2. Regular a classificação, composição e uso do uniforme da Guarda Portuária da CDRJ;

8.2.3. Definir os parâmetros de apresentação pessoal;

8.2.4. Regular o fornecimento, posse e devolução das peças que compõe o uniforme;

8.2.5. Regular o uso de símbolos e distintivos nos uniformes da Guarda Portuária da CDRJ.

Comentários adicionais para um melhor entendimento do documento.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

## ANEXO I

**BONÉ PRETO DE TACTEL** – O Boné preto de tactel será utilizado pelos GPO's de ambos os sexos, em serviços operacionais, administrativos ou por expressa determinação do SUPGUA com as seguintes especificações: A) Cor preto; B) Confeccionada em tactel; C) Modelo tipo “sextavado” com seis partes, sendo a superior frontal entretelada e a frontal com o Emblema da GUARDA PORTUÁRIA bordado, posicionado ao centro, com 6,5cm de diâmetro, e nas outras quatro partes - duas laterais traseiras e duas traseiras - um ilhós de alumínio em cada, além de pesponto simples na junção das partes, e na parte superior da copa, um botão metálico de pressão forrado no mesmo tecido, bordado no lado direito a bandeira do Brasil, do lado esquerdo o símbolo da DOCAS do Rio de Janeiro e na parte traseira bordado em forma de semi-circulo o dizer GUARDA PORTUÁRIA, conforme desenho; D) Carneira do mesmo tecido, com 3,0cm de largura em todo contorno interno inferior da copa; E) Na parte de trás, um ajuste de plástico, na mesma cor do tecido, medindo 8,0cm de comprimento e 1,8cm de largura, tendo a tira do lado direito duas fileiras (para quem usa) sete pinos cada, que permitirão a regulagem; F) Pala arredondada nas pontas, formato tipo “bico de pato”, medindo 6,5cm de profundidade no centro e 17,0cm de largura na base, com alma de poliéster laminado de primeira qualidade (indeformável) e espessura de 0,2cm, sendo forrada com o mesmo tecido da copa; G) Máquina reta uma agulha para os pespontos simples, overloque nas bordas desfiadas do tecido, tendo ainda todas as costuras e overloque de 3,5 a 4,0 pontos por centímetro; H) Linha TEX 24 (etiqueta 120), mista (60% poliéster e 40% algodão) e filamento para o overloque, ambos na cor da peça; conforme desenho técnico.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

**EMBLEMA FRONTAL:** 7 CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA  
**LOGO LATERAL ESQ.:** 6 CM DE LARGURA X 5,7 CM DE ALTURA  
**BANDEIRA LATERAL DIR.:** 3 CM DE LARGURA X 2 CM DE ALTURA  
**NOME ATRÁS:** 14 CM DE LARGURA X 4,6 CM DE ALTURA



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO II

**CAMISA TÁTICA** - A Camisa Tática de manga longa será utilizada pelos GPO's de ambos os sexos, em serviços operacionais ou por expressa determinação do SUPGUA. A Camisa Tática não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Confeccionada em tecido rip-stop I-FLEX, composto 68% poliéster e 32% algodão e malha com elastano, composta por 55% algodão, 37% poliéster e 8% elastano com microporos de ventilação nos pontos de maior contato com o corpo. Costura plana. Bolso porta caneta e abertura para cotoveleiras nas mangas. Tecido aderente para fixação de sutaches e brasões. Tecido resistente na gola e ombros. zíper invertido. Cor Caqui. Peso +/- 440g.

As figuras abaixo são meramente ilustrativas, servindo como referência para o novo padrão de camisa tática adotado pela Guarda Portuária:



* Tamanho em centímetros	P	M	G	GG	EG
A	92	96	100	104	108
B	73	75	76,5	78,5	80,5
C	87	90,5	94	98	101,5



 <p>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</p>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

### ANEXO III

**CAMISA DE GOLA POLO PRETA** - A Camisa de gola polo preta será utilizada pelos GPO's, de ambos os sexos, em serviços administrativos ou por expressa determinação do SUPGUA, com as seguintes especificações: a) cor preta; b) confeccionada em tecido Jackard tipo colméia, peso 120g/m<sup>2</sup>; c) lisa, de modelagem reta, findando em bainha de 2,0cm, com pesponto duplo; d) vista frontal sem costura aparente, na cor preta, medindo 2,5cm de largura por 14,0cm de comprimento e fechamento com dois botões de massa na cor preta, medindo 1,2cm e com quatro furos, sendo o primeiro logo abaixo da gola e o segundo a 6,0cm de distância do primeiro, com caseado vertical; e) gola tipo pólo, na mesma composição e cor da vista frontal, tendo na parte central traseira 7,0cm de altura e nas extremidades 8,0cm, costurada à peça internamente e com acabamento em pesponto simples; f) mangas curtas, findadas em bainha de 2,0cm, com pesponto duplo; g) frente com o Emblema da GUARDA PORTUÁRIA bordado posicionado do lado esquerdo do peito (para quem veste), aplicado a 15,0cm da junção das costuras do ombro com a gola e com 9,0cm de diâmetro, conforme figura; h) costas com a inscrição "GUARDA PORTUÁRIA", bordado, em uma cor amarelo, centralizada na parte superior, 10,0cm abaixo da gola, fonte "arial black", conforme figura; i) altura total mínima da camisa de 70,0cm, com variações; j) máquina reta uma agulha para os pespontos simples, máquina reta duas agulhas paralelas para os pespontos duplos, overloque com padrão de bitola de 0,5cm para as costuras de fechamento, acabamento nas linhas dos ombros, contorno de cava e laterais sem pesponto aparente, e overloque de 3,0 a 3,5 pontos por centímetro; k) linha TEX 40 (etiqueta 75), mista (60% poliéster e 40% algodão) e filamento para o overloque, ambos na cor da peça; l) centralizada internamente no degolo, a etiqueta de identificação do fornecedor da peça, acompanhada da etiqueta de identificação do tecido (nome, fabricante, composição e conservação) além da etiqueta indicando o tamanho da peça, conforme Regulamentação Técnica de Etiquetagem de Produtos Têxteis do Conmetro (Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). A cor das costuras e contornos deverão ser da mesma cor do tecido.

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo		Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA	Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

**EMBLEMA FRENTE:** 7 CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA  
**NOME ATRÁS:** 38 CM DE LARGURA X 14 CM DE ALTURA



Camisa Polo

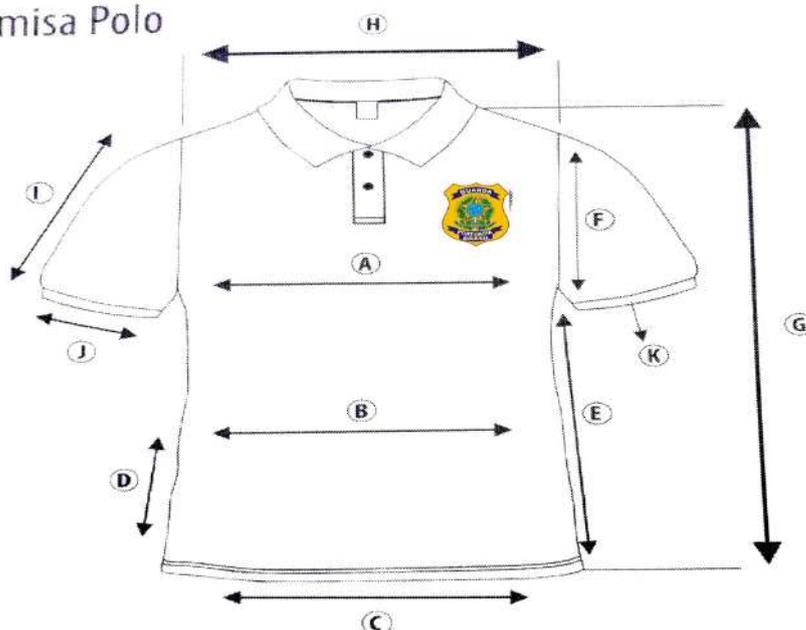


Tabela de Medidas:	Tolerância	P	M	G	GG
A – Tórax	+/- 1 cm	106	110	114	118
B – Cintura	+/- 1 cm	104	108	112	116
C – Quadril	+/- 1 cm	104	108	112	116
D -Altura do quadril	+/- 1 cm	18	19	19	20

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO</small> <small>AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

E - Altura do Corpo	+/- 1 cm	44,5	45	45	45,5
F - Altura da Cava	+/- 1 cm	23,5	24	24	24,5
G - Altura da Peça/ Comprimento Total	+/- 1 cm	72	73	73	74
H - Largura das costas	+/- 1 cm	47	48	48	49
I - Altura da manga	+/- 1 cm	20,5	21	21	21,5
J - Contorno da manga	+/- 1 cm	16	17	17	18
K – Bainha	+/- 1 cm	2 cm	2 cm	2 cm	2 cm
Distância Vertical das aplicações partindo do ombro:					
Localização do Brasão	+/- 1 cm	21	22	23	24

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

#### ANEXO IV

**CAMISA DE MALHA PRETA** – A Camisa de gola polo preta será utilizada pelos GPO's, de ambos os sexos, em serviços administrativos ou por expressa determinação do SUPGUA, com as seguintes especificações A) Cor PRETA; B) Confeccionada em tecido meia-malha, 100%algodão, fio cardado 30.1, 160gr/m2; C) Lisa, de modelagem reta, findando em bainha de 2,5cm, com pesponto duplo; D) Gola olímpica, confeccionada em malha sanfonada (ribana),1x1, fio 30.1, composição 98% algodão e 2% elastano, com 2,5cm de largura e pesponto duplo; E) Mangas curtas, findadas em bainha de 2,5cm, com pesponto duplo; F) Frente com o Emblema da GUARDA PORTUÁRIA estampado em silk-screen, posicionado do lado esquerdo do peito (para quem veste), aplicado a 15,0cm da junção das costuras do ombro com a gola e com 9,0cm de diâmetro, conforme figura; G) Costas com a inscrição “GUARDA PORTUÁRIA”, estampada em silk-screen, em uma cor, centralizada na parte superior, 10,0cm abaixo da gola, fonte “arial black”, conforme figura; H) Altura total mínima da camisa de 70,0cm, com variações; I) Máquina reta uma agulha para os pespontos simples, máquina reta duas agulhas paralelas para os pespontos duplos, overloque com padrão de bitola de 0,5cm para as costuras de fechamento, acabamento nas linhas dos ombros, contorno de cava e laterais sem pesponto aparente, e overloque de 3,0 a 3,5 pontos por centímetro; J) Centralizada internamente no degolo, a etiqueta de identificação do fornecedor da peça, acompanhada da etiqueta de identificação do tecido (nome, fabricante, composição e conservação) além da etiqueta indicando o tamanho da peça, conforme Regulamentação Técnica de Etiquetagem de Produtos Têxteis do Conmetro (Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Figura demonstrativa da posição dos logotipos, na camisa de malha da cor preta usada atualmente pela Guarda Portuária da CDRJ.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

**EMBLEMA BRASÃO FRENTE:** 7 CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA

**NOME ATRÁS:** 38 CM DE LARGURA X 14 CM DE ALTURA



<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			

### Camiseta



Tamanho	P	M	G	GG
A – Gola	47	48	49	50
B – Torax	128	132	136	140
C – Comprimento sem ribana	54	56	58	60
D – Largura das ribanas	7	7	7	7
E – Contorno das cavas	52	56	60	64
F – Comprimento da manga	57	58	59	60

Tolerância +/- 1 cm

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO V

**CALÇA TÁTICA CAQUI** - A Calça Tática caqui será utilizada pelos GPO's, de ambos os sexos, em serviços operacionais, administrativos ou por expressa determinação do SUPGUA com as seguintes especificações: a) cor cáqui, no padrão aplicado na GUARDA PORTUÁRIA; b) confeccionada em tecido tipo "Santista Worwear" ou similar, construção em tela 1x1 Rip Stop U/T, composição 67% de algodão com 33% em poliéster, peso 258g/m<sup>2</sup> (+-5%), largura 1,59m; fios por cm 40,80; batidas por cm 16,90; ligamento tela – RIP STOP; Resistência a tração ( trama) valor mínimo 23,00; Resistência a tração (urdume) valor mínimo 23,00; resistência ao Rasgo ( trama) valor mínimo 1,80m ; Resistência ao Rasgo (urdume) valor mínimo 1,80. c) frente sem pregas, modelagem reta, folgada até abaixo do joelho, findando em bainha simples com altura de 3,0cm e acabamento interno com dois caseados verticais, espaçados entre si por 2,0cm para passagem de fita de gorgorão na cor café, de 1,0cm de largura (estilo bombacha); d)cós duplo, com pesponto simples nas extremidades, medindo 4,0cm de altura, fechado por um botão de massa, na cor do tecido, de quatro furos, medindo 1,7cm e sete passadores de 1,5cm de largura, do mesmo tecido, com pesponto duplo e travetes nas extremidades, dispostos equidistantes para receberem o cinto, sendo dois na frente, dois nas laterais e três nas costas; e) possui quatro bolsos com pesponto simples, sendo dois aplicados externamente nas laterais das pernas, a 25,0cm abaixo do cóis, medindo 22,0cm de altura por 20,0cm de largura, duas pregas macho, nas dimensões de 2,0cm de profundidade, 7,0cm de largura nas extremidades e 6,0cm ao centro, com as aberturas voltadas para a parte traseira da calça e travetes na parte superior, tendo ainda um fole de 7,0cm somente na lateral traseira, sendo aplicados na extremidade superior dois botões de massa, na cor do tecido, de quatro furos, medindo 1,7cm e mais dois bolsos traseiros horizontais embutidos a 8,0cm abaixo da linha do cóis, medido 15,0cm de altura e 6,0cm de largura, com vivo de 1,0cm na parte inferior de cada bolso e travetes nas laterais, sendo aplicados na extremidade superior dois botões de massa idênticos aos anteriores; f) portinholas duplas, retangulares, com abotoamento invisível e pesponto simples, sendo nos bolsos laterais cada pestana com a parte externa medindo 8,0cm de altura e 20,0cm de largura, e a interna com 7,0cm de altura e 20,0cm de largura, com dois caseados verticais, sendo a parte da frente presa por travete, impedindo a abertura, já no bolso traseiro cada pestana com a parte externa medindo 6,0cm de altura e 15,0cm de largura e a interna com 5,0cm de altura e 15,0cm de largura, com dois caseados verticais; g) dois reforços retangulares externos de 27,0cm, do mesmo tecido, aplicados a 47,0cm abaixo do cóis, na altura dos joelhos, tendo pespontos simples em linhas diagonais cruzadas, com intervalos de 3,0cm, formando figuras de losangos (tipo matelassê), presos lateralmente às costuras da calça e em suas extremidades superiores e inferiores por pesponto duplo; 6,0cm de altura e 15,0cm de largura e a interna com 5,0cm de altura e 15,0cm de largura, com dois caseados verticais; h) braguilha da esquerda para direita fechada por fecho eclair sintético fino, com cadarço de poliéster, da mesma cor do tecido, dentes em forma de espiral e cursor trava automática, de 18,0cm, e com dois travetes na parte inferior, com pesponto simples em toda extensão; i) altura mínima total desta peça é de 1,30m; j) máquina reta uma agulha para os pespontos simples, máquina reta duas agulhas paralelas para os pespontos duplos, overloque nas bordas desfiantes do tecido, interloque com padrão de bitola de 1,0cm para as costuras de fechamento e reforço da calça, acabamento nas laterais, entrepernas e gancho com pesponto duplo e ponto corrente, tendo ainda todas as costuras e overloque de 3,5 a 4,0 pontos por centímetro; k) linha TEX 40 (etiqueta 80), mista (60% poliéster e 40% algodão) e filamento para o overloque,

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO</small> <small>AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

ambos na cor da peça; 1) centralizada internamente na parte traseira da cintura, a etiqueta de identificação do fornecedor da peça, acompanhada da etiqueta de identificação do tecido (nome, fabricante, composição e conservação) além da etiqueta indicando o tamanho da peça, conforme Regulamentação Técnica de Etiquetagem de Produtos Têxteis do Conmetro (Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Figura ilustrativa frente e atrás do modelo da calça tática com tecido rip stop, usada atualmente pela Guarda Portuária da CDRJ.



	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

## ANEXO VI

**CALÇA PARA GESTANTE** – A Calça para gestante será utilizada pelos GPO's, do sexo feminino na condição de gestante com as seguintes especificações: Calça em tecido tipo “Santista Worwear” ou similar, construção em tela 1x1 Rip Stop U/T, composição 67% de algodão com 33% em poliéster rip-stop no padrão aplicado na Guarda Portuária, na cor caqui adaptada para gestante.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO VII

**BATA PARA GESTANTE** – A Bata para gestante será utilizada pelos GPO's, do sexo feminino na condição de gestante com as seguintes especificações: Em tecido Terbrim Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor cáqui, com mangas curtas com corte reto, gola pespontada com duas costuras, com dois bolsos com tampas chanfradas, pespontadas com duas costuras fechadas por meio de velcro e com dois botões (decorativos) sobrepostos em cada portinhola, com a logomarca da CDRJ bordada no bolso esquerdo, tira de velcro de 8cm x 2,5 cm, costurada acima do bolso esquerdo destinada ao sutache de identificação, paletas nos ombros pespontadas com duas costuras e fechadas por meio de botão, e bandeira do Brasil de aproximadamente 7cm x 5cm, bordada na manga esquerda.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO VIII

**CINTO DE GUARNIÇÃO** – O cinto de guarnição será utilizado pelos GPO's de ambos os sexos, em serviços operacionais ou por expressa determinação do SUPGUA, com as seguintes especificações: Trava de segurança com três pontas. Extremamente resistente. Alma em polímero flexível. Ajustável de 80cm a 120cm. Tamanho máximo: 120cm. Tamanho mínimo: 80cm. Largura do cinto: 5cm de largura. Cor Caqui.

A figura abaixo é meramente ilustrativa, servindo como referência para o novo padrão de cinto de guarnição adotado pela Guarda Portuária.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO IX

**CINTO TÁTICO OPERACIONAL - (CAQUI)** - O cinto tático operacional será utilizado pelos GPO's de ambos os sexos, em serviços operacionais, administrativos ou por expressa determinação do SUPGUA, com as seguintes especificações: Cinto tático com fivela metálica super-resistente com abertura rápida, fita confeccionada em camada dupla, com bom acabamento, confeccionado em poliéster. Fita em dupla camada com 4 cm de largura.

A figura abaixo é meramente ilustrativa, servindo como referência para o novo padrão de cinto tático adotado pela Guarda Portuária:



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO X

**BOTA TÁTICA COTURNO** - A Bota tática coturno será utilizada pelos GPO's de ambos os sexos, em serviços operacionais, administrativos ou por expressa determinação do SUPGUA, com as seguintes especificações: Cor: Caqui (Desert), confeccionada em couro bovino tipo Nobuck Hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.; Com espessura entre 2,0 e 2,2 milímetros; Forração confeccionado em malha têxtil ou similar sem espuma de célula fechada, construído em sistema de meia com membrana poliéster não porosa, elástica, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e possuir permeabilidade ao vapor de água selado por fita poromerica micro porosa impermeável, termo selada específicas para selagem de membranas respiráveis; Biqueira confeccionada em material termoplástico de alta resistência com sobreposição em borracha vulcanizada a frio para proteção, sem costura; Solado tipo Vibram constituído de borracha de estireno butadieno (SRS) ou borracha nitrílica, reforçada com enxofre, vulcanizada a frio diretamente no cabedal. Fechamento composto por 8 passadores, 2 travadores e 2 ganchos de fibra de carbono e nylon poliamida, Cadarço duplo cabos e alma de poliéster, que mantém o nó apertado mesmo sob fricção. Palmilha de montagem à prova de perfuração, SEM componentes metálicos e/ou palmilhas construída com celulose ou não tecido impregnado. Palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com espessura de 12 mm no calcanhar e 7 mm na planta, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores. Garantia mínima de 30 meses. **CABEDAL** couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO. Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Ensaio (norma) Especificação Determinação da análise visual (NBR 15534) Cor preta, estampa lisa Determinação da espessura (NBR 11052) Mínimo 2,0mm Determinação da resistência a tração (NBR 11041) Mínimo: 12,5 MPa Determinação do percentual de alongamento (NBR 11041) Mínimo: 40% Determinação do pH e cifra diferencial (ISO 4045) pH – mínimo: 3,5 - cifra – Maximo : 0,7 Determinação da absorção de água e pentetração (ISO 5403) Máximo de 0,2 g Determinação de teor de graxa ( NBR 11030) Máximo de 8 % Determinação de teor óxido de cromo ( NBR 11054) Mínimo de 4 % Permeabilidade do vapor de água ( NBR ISO 20344) Mínimo de 0,8 mg/(cm².h) Determinação do coeficiente do vapor de água (NBR ISO 20344) Mínimo de 14 mg/cm². **FORRO DO CABEDAL** em poliamida Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Ensaio (norma) Especificação Determinação gramatura (Satra TM28) 850g/m² ± 10%; Determinação do rasgamento (ISO 4674-1) Mínimo 120 N Permeabilidade do vapor de água (NBR ISO 20344) Mínimo de 2,0 mg/(cm².h) Determinação do coeficiente do vapor de água ( NBR ISO 20344) Mínimo de 20,0 mg/cm². **FORRAÇÃO INTERNA** em Forro poliamida/poliéster. Deverá ser confeccionado em malha têxtil ou similar sem espuma de célula fechada. Tecido interno construído em sistema de meia com membrana poliéster não porosa, elástica, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e possuir permeabilidade ao vapor de água selado por fita polimérica microporosa impermeável, costura termosselada específicas para selagem de membranas respiráveis. Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Ensaio (norma) Especificação Determinação da espessura (NBR 14099) Mínimo 2,5 mm Determinação gramatura (Satra TM28) 450g/m² ± 10%; Determinação resistência a abrasão (NBR ISO 20344) Seco: 25600 ciclos sem danos Úmido: 12800 ciclos sem

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

danos Determinação do rasgamento (ISO 4674-1) Mínimo 90 N Permeabilidade do vapor de água (NBR ISO 20344) Mínimo de 20,0 mg/(cm<sup>2</sup>.h) Determinação do coeficiente do vapor de água (NBR ISO 20344) Mínimo de 300 mg/cm<sup>2</sup>. **PALMILHA INTERNA** em EVA conformada. Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Ensaio (norma) Especificação Determinação resistência a abrasão (NBR ISO 20344) Seco: 25600 ciclos sem danos Úmido: 12800 ciclos sem danos Determinação dureza Asker C (NBR 14455) 50 ± 10%; Absorção e dessorção de água (NBR ISO 20344) Absorção: mínimo 100 mg/cm<sup>2</sup> Dessorção: mínimo de 80% . **CONFORTO** Calçado deverá atender às seguintes Normas de Conforto editadas pela ABNT: NORMA ENSAIO NIVEL DE CONFORTO EXIGIDO ABNT NBR 14834/11 Conforto do calçado Confortável ABNT NBR 14835/11 Determinação da massa do calçado Normal ou confortável ABNT NBR 14836/11 Pico de pressão na região do calcâneo Confortável Pico de pressão na região dos metatarsos Confortável ABNT NBR 14837/11 Temperatura interna do calçado Normal ou Confortável ABNT NBR 14838/11 Índice de amortecimento Deve ser maior ou igual a 85%\* Confortável ABNT NBR 14839/11 Índice de pronação do calçado Confortável ABNT NBR 14840/11 Percepção de calce Confortável.

A figura abaixo é meramente ilustrativa, servindo como referência para o novo padrão de bota tática adotado pela Guarda Portuária.



<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO XI

**PAINEL BALISTICO MASCULINO** - Colete de proteção balística, nível III-A, conforme Portaria nº. 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro de 19 de dezembro de 2006, que possa ser utilizado de maneira ostensiva sobre o uniforme. Confeccionado em material leve, podendo ser aramida, polietileno e ou composição mista destes, permitindo-se a aplicação de outros materiais com características específicas para a composição das camadas de antitraumas em qualquer outra matéria-prima desde que avaliados e aprovados pelo CAEX. Possua capacidade de proteção contra a perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A (proteção a disparos de projéteis de arma de fogo de calibres até 9 mm FMJ, massa do projétil 8,0 g, velocidade 426 m/s, 44Magnum SJHP, massa do projétil 15,6 g, velocidade 436 m/s ou calibres que geram maior energia de impacto). Possuindo proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro. Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético, 100% impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico. O colete balístico deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção para o qual foi projetado. O fechamento das capas internas deverá ser feito com tecnologia que resista a água e produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária, impedindo o contato destes elementos com os painéis; Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3ª camada e a cada 06 (seis) camadas subsequentes, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível. As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, masculino e feminino, deverão se adequar às medidas especificadas no presente anexo. As etiquetas dos painéis balísticos deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; nome do proprietário; tamanho; nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04; número de lote; número de série; data de fabricação; data de validade da proteção balística; munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;





<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO</small> <small>AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

<b>ÁREA DE PROTEÇÃO (M<sup>2</sup>)</b>			
<b>TAM</b>	<b>ÁREA FRONTAL</b>	<b>ÁREA DORSAL</b>	<b>ÁREA TOTAL</b>
<b>PP</b>	0,0950	0,1080	0,2030
<b>P</b>	0,1090	0,1241	0,2331
<b>M</b>	0,1256	0,1420	0,2676
<b>G</b>	0,1430	0,1609	0,3039
<b>GG</b>	0,1729	0,1946	0,3675
<b>EXGG</b>	0,2033	0,2292	0,4325

**TOLERÂNCIA DE +/- 5%**

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

### ANEXO XIII

**CAPA DE COLETE MASCULINO** confeccionadas em tecido tipo Rip-Stop de alta resistência a furos e rasgos na cor preta, no formato de envelope, onde serão acoplados os painéis balísticos, com fechamento em velcro de alta aderência, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário também em velcro de alta aderência, com a inscrição “GUARDA PORTUÁRIA” bordada nas costas, o Brasão da Guarda Portuária bordado na frente, no lado esquerdo do peito e uma fita de velcro do tipo argola, no lado direito do peito, para fixação da tarjeta de identificação do usuário, conforme especificações contidas no anexo III. As capas externas deverão ser confeccionadas em material de qualidade que ofereçam um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira ostensiva sobre o uniforme, deforma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos. As capas externas deverão possuir na face interna uma malha confeccionada em material hidrofílico com engenharia têxtil de três camadas integradas (tipo 3D), que possibilite a dessorção do suor e o controle da temperatura dentro do equipamento, exceto nas barras inferiores onde serão aplicados o mesmo tecido da face externa. Conforto extra é acrescentado com o tratamento antimicrobiano, que inibe a proliferação de fungos e bactérias causadores de mau cheiro e odores em tecidos. As capas externas e os painéis balísticos poderão ter uma tolerância dimensional de  $\pm 5\%$  (mais ou menos cinco por cento), desde que essa variação não interfira no perfeito acoplamento das duas peças; O colete deverá possuir possibilidades de regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário com velcro de alta aderência na cintura e nos ombros. O velcro lateral para ajuste ao corpo e junção das placas poderá ser fabricado em uma (01) só peça, com largura de no mínimo 10 cm e no máximo 15 cm, ou em até duas (02) tarjetas de cada lado, com no mínimo 05 cm de largura cada tarjeta. Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o usuário faça os ajustes necessários independentemente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta. Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico conforme exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006. As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; nome do proprietário; alerta ao usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à sua correta utilização e grau de proteção; os cuidados com a capa; modelo; data de fabricação e validade; número de série e lote; o material de fabricação; tamanho e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04;

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			

velcro tipo argola com  
12cm de comprimento  
x 2,5cm de altura



Brasão da Guarda  
Portuária  
8,5cm de altura x 7cm  
de largura



Cor Amarelo Ouro  
Fonte Arial caixa alta  
Altura 4 cm  
Largura 3 cm

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

#### ANEXO XIV

**CAPA DE COLETE FEMININO** - Para os coletes de modelo feminino as especificações são as mesmas descritas anteriormente, alterando apenas o desenho para o colete “*preferencialmente feminino*”, devendo ser testados e aprovados especificamente para este fim, conforme prescreve a Norma NIJ Standard 0101.04. Não serão admitidos coletes reconicionados ou recuperados em hipótese alguma.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO XV

**JAQUETA DE NÁILON** - com as seguintes especificações: a) cor preta; b) confeccionado em náilon impermeabilizado; c) frente com vista da esquerda para direita, com largura de 4,0cm e pesponto duplo paralelo em toda extensão, fechada por fecho eclair plástico 0,6cm, com cadarço de poliéster, da mesma cor do tecido, dentes em forma de espiral e cursor sem trava, aplicado da gola até o cós, e posicionado do lado esquerdo do peito (para quem veste), aplicado a 19,0cm da junção das costuras do ombro com a gola, em Silk- screen, o “Brasão Da GUARDA PORTUÁRIA”, aplicado a 15,0cm da costura da cava; d) mangas compridas e punhos com acabamento de elástico, com 3,5 cm de largura e pesponto duplo; e) gola tipo esporte, do mesmo tecido, com pesponto simples; f) ombreiras com entretelas colantes, de forma pentagonal e com pesponto duplo em toda extensão, medindo 13,0cm de comprimento, com 5,0cm na base onde são costuradas junto às mangas, estreitando até 2,0cm do final, quando convergem incisivamente para terminarem em ângulo obtuso, onde terá um caseado horizontal, sendo presas por botão de massa, na cor do tecido, medindo 1,2cm e com quatro furos; g) platinas de tecido revestem as ombreiras, sendo do mesmo tecido, nas dimensões de 9,0cm de comprimento por 5,2cm de largura, com pesponto simples nas extremidades h) forro com lã acrílica e revestimento em tafetá, na cor preta; i) dois bolsos frontais embutidos com forro acetinado, fixados de forma inclinada a 5,0cm da barra do casaco, com pesponto simples, tendo a pala, 17,0cm de comprimento por 5,0cm de largura e com 20,0cm de profundidade, e pesponto simples em toda extensão; j) cós de 5,0cm de largura, com pesponto duplo na parte inferior, tendo o lado esquerdo acabamento triangular, fechado por um botão de massa, na cor do tecido, medindo 1,2cm e com quatro furos, na parte de trás elástico com 3,5cm de largura; k) costas sem pala, com a inscrição “GUARDA PORTUÁRIA”, em Silk-screen, em uma cor (AMARELO), centralizada na parte superior, a 10,0cm abaixo da gola, fonte “arial black”, conforme figura; l) altura total 80,0cm, com variações; m) máquina reta uma agulha para os pespontos simples, máquina reta duas agulhas paralelas para os pespontos duplos, overloque nas bordas desfiadas do tecido, todas as costuras do fechamento e reforço da peça são em interloque na parte interna, tendo ainda o padrão de bitola de 1,0cm, e acabamento com pesponto duplo nas linhas dos ombros, contornos de cavas e laterais; n) linha TEX 24 (etiqueta 120), mista (60% poliéster e 40% algodão) e filamento para o overloque, ambos na cor da peça; o) centralizada internamente no degolo, a etiqueta de identificação do fornecedor da peça, acompanhada da etiqueta de identificação do tecido (nome, fabricante, composição e conservação), além da etiqueta indicando o tamanho da peça, conforme Regulamentação Técnica de Etiquetagem de Produtos Têxteis do Conmetro (Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1



Cor Amarelo Ouro  
Fonte Arial caixa alta  
Altura 4 cm  
Largura 3 cm



Brasão da Guarda  
Portuária  
8,5cm de altura x 7cm  
de largura

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO XVI

**MEIA PARA BOTA TÁTICA CANO LONGO** – PAR Composição: 61%; Algodão: 08%; Poliester , 26%; Polimiada e 05% outras fibras:. Meia tipo Militar, com cano mais longo, Tamanho único adulto. (calça do 39 ao 43). Indicada para: Uso com Coturnos e Botas Táticas. Cor preta. A composição do material deverá ser comprova, através de laudo técnico.



<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO XVII

**CAPA DE CHUVA** - Capa de chuva em PVC laminado entrelaçado industrial, cor transparente, capuz, caimento até altura dos joelhos, botões do tipo "pressão", com mangas longas confeccionada de acordo com as normas BS 3424/1982, BS 1774/1961 e BS 3546/1974. Informar Certificado de Aprovação - C.A para aprovação. Capa de chuva - em nylon naval, emborrachado, cor preta e faixas na cor amarela, com refletivo "Radiance" sobre nylon naval, impermeável, composto por capuz e jaqueta (blusão) com comprimento abaixo dos joelhos, que não atrapalhe os movimentos e não comprometa o trabalho, fechamento frontal todo em velcro e 04 botões de pressão e mangas compridas com elástico reforçado nos punhos medindo 2 cm de largura. O material retrorrefletivo que comporá a capa deverá ser à base de elementos micro prismáticos termos-ativados metalizados e totalmente afixados no nylon por processo térmico de pressão e calor, isento de costura e de solda eletrônica nas laterais, refletindo sua cor à noite, na forma de faixas e letras recortadas por computador obedecendo a seguinte disposição: Nas costas, aplicadas 25 cm abaixo da costura da gola a inscrição "GUARDA PORTUÁRIA", letras com 5 cm de altura, deverá ser do mesmo material refletivo descrito acima. Nas mangas, ao redor dos braços, quinze centímetros abaixo da costura do ombro uma faixa refletiva do mesmo material refletivo medindo três centímetros de altura, em toda a sua extensão. Na frente na altura do peito, 15 cm abaixo da costura da gola em toda a sua extensão uma faixa de três centímetros de altura com o mesmo material refletivo descrito acima. Deve possuir capuz sem cordão e confeccionado com o mesmo material junto a própria jaqueta (sem costuras) medindo 50 cm de largura por 30 cm de altura. Cada capa de chuva deve vir numerada internamente. Confeccionada de acordo com as normas BS 3424/1982, BS 1774/1961 e BS 3546/1974. Informar Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1



Tamanho	P	M	G	GG
A – Mangas	57	60	63	66
B - Altura da Manga	66	68	70	71
C – Tórax	95	100	105	110
D - Comprimento corpo (da costura da altura do pescoço até a barra)	99	102	105	108
E – Cintura	122	126	130	134
F – Altura Capuz	30	30	30	30
G – Largura Capuz	50	50	50	50
Tolerância	+/- 1 cm			

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

### ANEXO XVIII

**SUTACHE COM NOME E O TIPO SANGUÍNEO DO GP** - com as seguintes especificações: Sutache (tarjetas) bordado com os nomes e tipo sanguíneo dos servidores medindo 120 mm x 35 mm na cor caqui.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

### ANEXO XIX

**SUTACHE DA GUARDA PORTUÁRIA** - com as seguintes especificações: Sutache(tarjetas) bordado retangular escrito Guarda Portuária, na cor amarelo e fundo preto, medindo 220 mm x 130 mm.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

## ANEXO XX

**SUTACHE DO BRASÃO GUARDA PORTUÁRIA** - com as seguintes especificações:  
Sutache(tarjetas) bordado com brasão da Guarda Portuária medindo 70 mm x 82 mm.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO XXI

**CAPACETE DE MOTOCICLISTA** – Capacete escamoteável, na cor branca, com viseira interna solar transparente, com casco em resina termoplástica com tecnologia de alta pressão –ABS, com sistemas de ventilação (entrada de ar frontal e extratores na parte traseira). A viseira externa deverá ter 2 mm (milímetros) de espessura, com proteção a raios ultravioleta e ser confeccionada em material anti-risco. A forração deverá ser formada em tecido que permita proteção termogênica, antialérgico, removível e lavável. Deverá possuir cinta jugular com sistema de engate micrométrico. Pintura com tratamento em verniz anti-UV.

A figura abaixo é meramente ilustrativa, servindo como referência para o novo padrão de capacete de motociclista adotado pela Guarda Portuária.



	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

## ANEXO XXII

**LUVA PARA MOTOCICLISTA** - Em couro de alta qualidade, de modelagem longa, com dedos completos e punho elástico. Com reforço na palma e dorso, cor preta, para motociclista. Forração interna ajustes em velcro e elástico; proteção rígida; alta resistência à impactos e abrasões; proteção nas articulações dos dedos; costuras duplas reforçadas;

A figura abaixo é meramente ilustrativa, servindo como referência para o novo padrão de luvas para motociclista adotado pela Guarda Portuária.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

### ANEXO XXIII

**JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA:** Joelheira para motociclista – Confeccionada em plástico injetado, na cor preta, a joelheira deverá proporcionar cobertura completa dos joelhos, com um design de pivô duplo na articulação do joelho, permitindo maior mobilidade, conforto e proteção, forração em bio-espuma ventilada e macia, com 2 (duas) peças articuladas e protetor da rótula flutuante. Deverá ter design assimétrico esquerda e direita para um melhor ajuste. Deverá proteger o joelho por completo e cobertura da coxa menor, com tiras elásticas e com ajustes de velcro.

A figura abaixo é meramente ilustrativa, servindo como referência para o novo padrão de joelheira adotado pela Guarda Portuária.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO XXIV

**COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA - FINALIDADE:** Auxiliar na redução de traumas nos membros superiores (do cotovelo ao antebraço) em caso de acidente. **TIPO DE USO:** Preventivo; **CARACTERÍSTICAS:** Indicado para atividade em pé ou sentado na moto. Com facilidade de lavar. Sistemas de fixação por tiras de fita de no mínimo 29 mm, com proteção prevenindo problemas de circulação. Leve, e que não arranhe a moto. **INDICAÇÕES:** Indicado para pilotagens a trabalho para até 24 horas de uso. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Protetor rígido feito em ABS com no mínimo 3mm de espessura, revestido internamente por espuma de etil vinil acetato de no mínimo 5mm, com densidade 15% dublado com tecido 80% poliamida e 20% PVC, na parte externa e 100% poliamida na parte interna. A fixação da peça ao braço deverá ser feita por tiras de fita de poliamida de no mínimo 20mm, presas a fivelas reguladoras feitas 100% em polipropileno **DIMENSÕES APROXIMADAS:** Casco em ABS 1: altura:50 mm Comp.:120 mm largura.: 170 mm; Casco em ABS 2: Largura superior:172 mm Largura inferior: 140 mm Altura: 45 mm Comprimento: 190 mm Sistema de fixação: Fita superior: 330 mm comprimento x 30 mm; Elástico de fixação de fivela: 100 mm x 30 mm Elásticos inferiores: 80 mm Fita inferior 1: 270 mm x 30mm Fita inferior 2; 240 mm x 30 mm Corpo em EVA: Altura: 410 mm Largura: 240 mm.

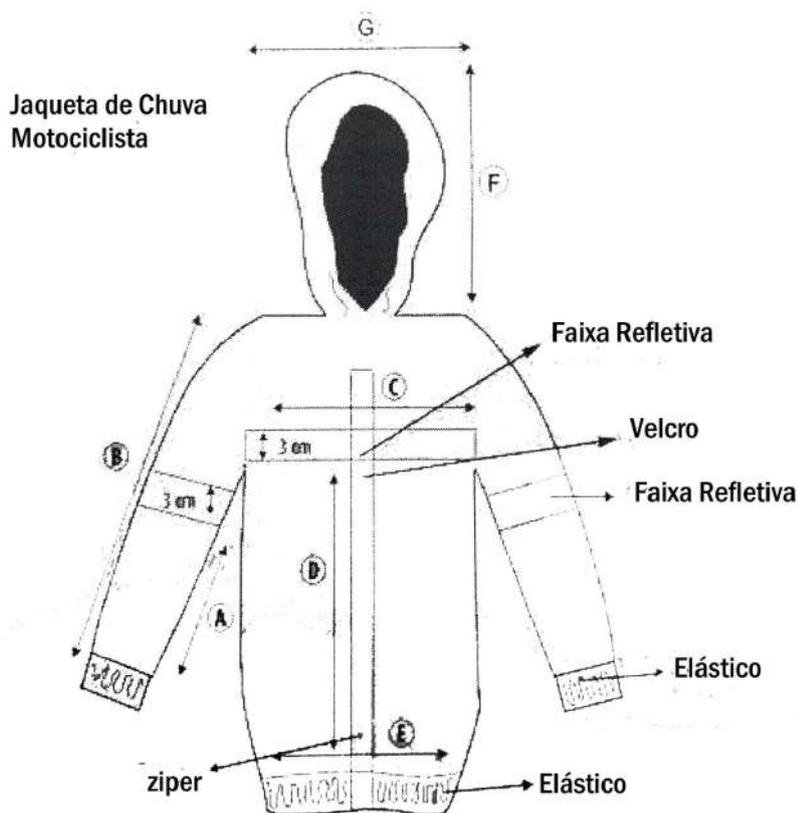
A figura abaixo é meramente ilustrativa, servindo como referência para o novo padrão de cotoveleira de motociclista adotado pela Guarda Portuária.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

## ANEXO XXV

**CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA** - Conjunto para Motociclista - Deverá ser de nylon DN 70, emborrachado com espessura, com resistência mínima ao rasgamento de 33 kg urdume e 26 kg na trama. O tecido deverá ser isento de manchas ou defeitos prejudiciais e deverá ser coberto no lado interno por uma camada de filme impermeabilizante de polivinil macio e sem cheiro, deixando o tecido completamente impermeável, na cor preto. Jaqueta impermeável confeccionada em nylon emborrachado na cor preto. Toda forrada internamente com tela de poliéster macio. Com mangas compridas, medidas na tabela a seguir, tendo elástico reforçado, medindo 2 cm de largura em toda extensão dos punhos para impedir a entrada de água. Abertura frontal com fechamento duplo através de zíper em nylon tamanho 60 cm e velcron comprimento de 60 cm e 2 cm de largura, sendo que todas as costuras da jaqueta deverão ser duplas. Deverá ter uma faixa refletiva segmentada de mais ou menos 3 cm de largura na cor amarela em toda a extensão das costas, fixada mais ou menos 25 cm abaixo da linha do início do capuz. No peito abaixo 15 cm da linha do colarinho deve ter em toda a sua extensão uma faixa de 3 cm do mesmo material refletivo. Capuz sem cordão e confeccionado com o mesmo material junto a própria jaqueta (sem costuras) medindo 50 cm de largura por 30 cm de altura. Em toda extensão da barra da cintura, elástico reforçado com 2 cm de largura.



Medidas Jaqueta em centímetros:

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

Tamanho	M	G	GG
A - Mangas	60	63	66
B - Altura da Manga	68	70	71
C – Torax	100	105	110
D – Comprimento corpo	66	70	75
E – Cintura	100	105	110
F - Altura Capuz	30	30	30
G - Largura Capuz	50	50	50
Tolerância +/- 1 cm			

Calça de nylon emborrachado impermeável fechado na cor preta com costuras duplas, comprimento da calça e da cintura na tabela a seguir de acordo com o tamanho (M, G e GG).

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

Cintura e barra na extremidade das pernas com elástico reforçado de 2 cm de largura. Deverá ter um cordão, na cintura para fácil amarração, de acordo com tabela de medidas a seguir. Deverá apresentar faixa refletiva segmentada de 3 cm de largura ao redor das pernas, 20 cm acima da linha da barra da perna.

**Calça de Chuva  
Motociclista**

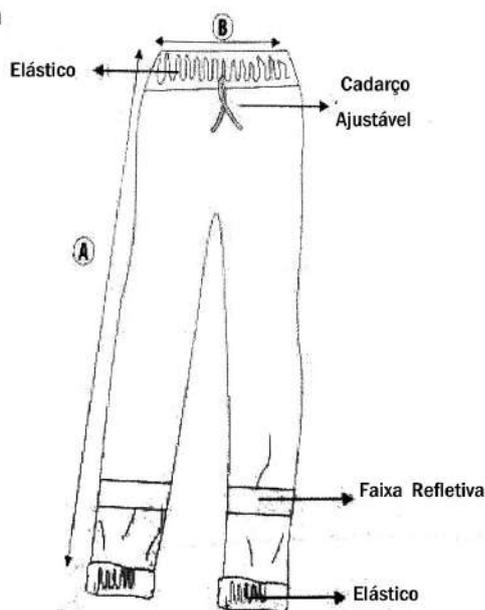


Tabela de medidas da Calça:

Tamanho	M	G	GG
A - Comprimento da calça	110 cm	115 cm	125 cm
B - Comprimento da Cintura	114 cm	119 cm	125 cm
Tamanho do cordão (cadarço ajustável)	134 cm	139 cm	144 cm

Tolerância +/- 1 cm

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

## ANEXO XXVI

**BOTA MOTOCICLISTA** : Bota de cano alto com acabamento na borda em tira de napa vestuário dobrada e fixada do início da abertura do fecho até a outra extremidade. Cabedal constituído em couro bovino tipo vaqueta de flor integral não impregnada, na cor preta 100% semi-fosca, hidrofugado, espessura de 1.8 a 2.0mm, resiste à penetração de água no mínimo 120 minutos e resistência mínima à tração de 15 N/mm<sup>2</sup> de primeira qualidade – entende-se como “primeira qualidade” material não corrigido na flor com lixa de qualquer natureza, verificando-se para tal comprovação os quesitos resistência, beleza, conforto, durabilidade e outros que se fizerem necessários -, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, marcas de fogo, etc. O couro é reforçado em camadas, sendo dublado com tecido de fibras têxteis e etileno-acetato de vinil com 3mm de espessura e densidade de 0,12g/cm<sup>3</sup> que proporciona melhor isolamento térmico e proteção a pequenos impactos. As áreas de articulações e colarinho com desenho anatômico feito em napa vestuário com recheio de espuma de poliuretano com 6mm de espessura, densidade de 0,70g/cm<sup>3</sup> e costuras formando gomos, para melhorar o conforto ao caminhar, movimentar e pilotar motocicleta. Sendo que no colarinho um gomo na parte traseira e um gomo na parte dianteira e nas áreas de flexão 15 gomos na dianteira e 12 gomos na traseira. As áreas de proteção na lateral externa entre a borda do solado e o cabedal, a taloneira e o reforço da gáspea para contato com alavanca de marcha devem ser constituídas de borracha linear de alta elasticidade, medindo 1,5mm de espessura e estarem fixadas através de costuras duplas, sendo que o reforço da gáspea e a taloneira devem estar sobrepostas à estas partes estruturais e acompanhar o desenho de cada peça. A forração interna deve ser construída em sistema de meia com membrana 100% impermeável e respirável, feita de um poliéster especial que não é poroso. A membrana deve ser extremamente elástica (> 300%) e por isso é especialmente adequada para uso em calçados. A membrana deve ser 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água. A estrutura molecular do material é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e atender aos critérios técnicos de controle Waterproofing Dinamic Test e às especificações técnicas e ensaios laboratoriais segundo as normas NBR ISO 20344, 20345 e EN ISO 14268 que constituem especificações e critérios de ensaios. A forração interna juntamente com a membrana ainda deve ser dublada em micro filamentos tipo Smartec Air® com tecido de rápida dispersão e selagem das costuras com fita hot-melt para garantir a impermeabilização e transpiração interna. O solado deve ser composto em bi-componente e bi-densidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com derrapante tipo Anabela com travamento mínimo para pedal, sendo que na região do enfranche deve possuir uma elevação na borda lateral para estruturação do movimento de pilotagem e a segunda camada não pode ser exposta, constituída em recheio de etil vinil arilafrezada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm no enfranche e 7mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto. A bota deve atender todos os ensaios especificados segundo a norma NBR ISO 20344 e 20347, calçados de uso ocupacional e possuir Certificado de Aprovação (C.A) aprovado nesta norma em epígrafe e estar gravado no cabedal de forma visível juntamente com data de fabricação, o C.A deve

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

ter memorial descritivo especificando bota para uso em motociclismo. Na lateral externa e na região do calcanhar, a bota deve possuir refletivo de alta reflexibilidade noturna 3M ou similar na cor cinza, medida mínima de 17mm por 90mm em formato linear ao desenho da taloneira e na lateral 13mm na maior área por 100mm entre as extremidades não lineares. (numeração 40) Na borda do cano, um sistema de ajuste na região da panturrilha deve ser incorporado. Internamente revestido com malha de neoprene emborrachada ou similar e recoberto com protetor FIT (ajustável), flexível e acolchoado, para que o usuário possa controlar e adequar conforme a sua necessidade e conforto. O peso da bota deve ser menor ou igual 850g (pé número 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 10 gramas, conforme norma NBR 14835. A altura deve ser de 350mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano e 320mm internamente a partir da palmilha montagem até a borda do cano. (número 40). CABEDAL – deverá ser confeccionado em couro bovino tipo vaqueta de flor integral hidrofugada com acabamento não impregnado, com espessura de 18/20 linhas (1,8 a 2,0 milímetros), com tratamento especial na fibra, aparência final semifosca, na cor preta; COLARINHO - deverá ser no mesmo couro do cabedal hidrofugado dublado com tecido e forro interno em tecido sanitec na traseira e napa vestuário na parte frontal para melhor resistência. O enchimento do colarinho deve ser em espuma polimérica D70 de 6mm para melhor conforto; FORRO TÊXTIL DO COLARINHO a) Matéria-prima: tecido sintético de boa resistência e flexão tipo sanitec com tratamento bactericida; b) Gramatura: valor mínimo 170 g/m<sup>2</sup>; c) Resistência à fricção: deve resistir 30 ciclos sem ocorrência de ruptura das fibras superficiais. 5.2 COURO TIPO VAQUETA E NAPA VESTUÁRIO a) Matéria-prima: couro bovino tipo vaqueta de flor integral, não impregnada, com espessura, com tratamento de hidrofugação com absorção de água máxima 35%/7h (sistema Bally) segundo a norma internacional de impermeabilização DIN EN ISO 5403; b) O tingimento deve ser atravessado, no carnal e na flor na cor preta; c) Espessura vaqueta: 18 / 20 linhas (1,8 a 2,0 milímetros) da napa vestuário 8 / 10 linhas (0,8 a 10 milímetros) d) Resistência à flexão (sem danos visíveis a olho nu): -A seco mínimo – 30.000 flexões; -A úmido mínimo – 15.000 flexões; e) Resistência ao rasgamento: deve apresentar valor mínimo de 180,0 N/cm. f) Resistência da adesão do acabamento: -A seco mínimo – 300 g/cm; -A úmido mínimo – 150 g/cm. g) Resistência da cor ao atrito (abrasão mínima de 150 +/-, conforme norma DIN 53516): -A seco mínimo – 100 ciclos – grau 4,0 Escala cinza; -A úmido mínimo – 50 ciclos – grau 4,0 Escala cinza. h) Resistência à penetração de água: -A penetração não deve ocorrer antes de 2 horas; i) Especificações Físico-químicas (material): -Tempo de penetração da água em minutos: 120 minutos; -Penetrômetro: I UP/10; -Percentual de absorção em 120 minutos: 30%; -Umidade (mínimo e máximo): 14 a 18%; -Óxido de cromo – mínimo: 3%; -Matéria graxosa: 3 a 8%; -Substâncias dérmicas – mínimo: 60%; -Sais solúveis em água (substâncias solúveis): 4% máxima; -PH ácido: 4. FORRO DO CABEDAL - deverá ser confeccionado em malha Smartec Air® 3D ou similar, sem espuma de célula fechada, de rápida dispersão de umidade interna e coeficiente de permeabilidade superior a 400 mg/cm<sup>2</sup>/h, deverá ter o sistema de “meia” com fechamento paralelo e costura tipo zig-zag. Malha 3D tem proteção antimicrobiana de Prata Ativa Sanitized® ou similar, que inibe a proliferação da bactéria *Staphylococcus Aureus* (ATCC 6538), causadora do mau odor no interior do calçado. O sistema “meia” possui índice de permeabilidade ao vapor interno (M.V.P.) superior a 3.5mg/cm<sup>2</sup>/h. Coeficiente de Permeabilidade superior 20mg/cm<sup>2</sup> de acordo com EN ISO 240347:2004 - Botas Militares. Dublado na malha 3D deverá ter uma membrana impregnada que não permite a passagem de água para o interior do calçado mais proporciona a respiração dos pés através de micro

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

filamentos hidrofílicos. As costuras da meia devem ser vedadas através de fita termo aplicada hot-melt afim de garantir a impermeabilidade. O calçado deve ser impermeável imerso em água, segundo ensaio waterpro ofingdynamic test. a) Resistência a penetração de água mínimo de 14h; Na região do calcanhar deve ser fixada uma proteção interna em couro tipo vegetal com espessura de 0,8 a 1,0mm e gravado um número de lote que permite a rastreabilidade do produto segundo norma ISO 9001:2000, item 7.5.3; **CALCANHAR** – deverá ser confeccionado em contraforte, material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster ecologicamente correto e reciclável, com espessura de 1,2 milímetros; **PALMILHA DE MONTAGEM** – deverá ser em fibra resinada ligada quimicamente para melhor higienização, absorção e desorção de água com 2,5 milímetros de espessura, montada no cabedal com recheio de micro polímero para melhor isolamento de calor por contato na superfície e conforto; a) Espessura: valor 2,5 milímetros; **PALMILHA DE CONFORTO** – deverá ser composta em base de urethane para melhor conforto e conformação dos pés, sendo 9mm no salto, 12mm no enfranque e 6mm na planta anatomicamente desenhada para os pés, dublada com tecido de malha 3D e proteção antimicrobiana, que inibe a proliferação da bactéria *Sthaphylococcus Aureus* (ATCC 6538); a) Espessura: Mínimo de 9 milímetros na parte traseira e 6 milímetros na parte dianteira e 12 milímetros no enfranque; b) Resistência da cor ao atrito: - A seco mínimo – 70 – ciclos – grau – 4,0 Escala cinza. - A úmido com solução de suor mínimo – 30 – ciclos – grau – 4,0 Escala cinza. **AVIAMENTOS** – deverão ser de 1ª qualidade, com fio poliamida de torção cruzada para melhor resistência da costura, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30 e as demais com linha 60, ambas de poliéster/poliamida. **LINHA PARA COSTURA DO CABEDAL** a) Matéria-prima: poliéster/poliamida, nas costuras simples, duplas e triplas; b) Cor: preta. **FECHAMENTO** – em zíper lateral de nylon com sistema de travamento, revestido em couro vaqueta tipo do cabedal com fecho de contato em toda sua extremidade. Em sua abertura deve possuir um fole em couro tipo napa vestuário dublada com tecido na mesma especificação do forro; **SOLADO** – deverá ser com borda desenhada anatomicamente para melhor conforto e flexibilidade, confeccionado em borracha composta de estireno-butadieno vulcanizado a base de enxofre massa grip ou similar e entressola de EVA densidade mínima de 0,25g/cm<sup>3</sup>, dureza mínima de 45 Shore A e abrasão máxima de 240mm<sup>3</sup> fresado e tratado com sistema UV depois vulcanizado a frio na borracha formando peça única para proporcionar durabilidade e conforto com as seguintes especificações: a) Constituídos de borracha na cor preta vulcanizada a frio diretamente no cabedal, com propriedades físicas e dimensões definidas, palmilha de montagem, calcanheira e enchimento do salto. **SOLA**: a) Peça de borracha resistente a 300 graus por 1 minuto com EVA integrante do solado, fixada ao cabedal por processo de fusão a frio; b) **MEDIDAS** = norma ABNT NBR 12594 seção 4.2.1.2 - construção **DUREZA ASTM - D - 2240 02B** = 58 +/- 3 **SHORE “A” DENSIDADE ASTM - D - 297/93(2002)** = 1,12 +/- 0,03 **G/ CM3 ABRASÃO DIN - 53516:1987** = 120 +/- 10 **MM3 FLEXÃO DIN 53543:1979,6.3 / 30 000 CICLOS- ABERTURA MÁX (MM)** = 2 **RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO MÍNIMA / ABNT NBR 14458:2000** = 14 **N/MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA / ABNT NBR 14459:2000** = 10 **N/MM2 ALONGAMENTO FINAL MÍNIMO** = 500 (%); **CALOR POR CONTATO** = 300C° POR 1 MINUTO c) Cor: preta;

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

A figura abaixo é meramente ilustrativa, servindo como referência para o novo padrão de bota de motociclista adotado pela Guarda Portuária.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

## ANEXO XXVII

**JAQUETA DE COURO MOTOCICLISTA** - Jaqueta para motociclista - confeccionada em cordura na cor preta, com forro e bolso interno, reforço nos cotovelos e ombros, com fechamento em zíper e botão, com a inscrição “GUARDA PORTUÁRIA” bordada na cor AMARELA refletivo, nas costas, letras com 5 cm (centímetro) de altura. Aviamentos: Zíper modelo jacaré medindo 47 cm, botões de pressão 1,5 cm. Com brasões da Guarda Portuária nas duas mangas, costurados 5 cm abaixo da costura do ombro, ao centro da manga alinhado com o centro da platina. Os brasões deverão medir 9 cm de altura e 7 cm de largura. Nos dois cotovelos deverão ter pelo menos quatro costuras trabalhadas e reforçadas, sendo uma costura oval medindo 22 cm de comprimento por 15 cm de largura. No ombro, uma costura reforçada, circular medindo 22 cm de diâmetro com pelo menos seis costuras. Dois bolsos de peito, com zíper jacaré medindo 13 cm. Dois bolsos laterais frontais, com zíper medindo 15 cm de abertura. Um zíper na ponta da manga esquerda e direita com 15 cm. Botões de pressão com tamanho de 1,5 cm nas duas pontas do colarinho, dois botões tamanho 1,5 cm no peito abaixo do colarinho, dois botões tamanho 1,5 cm no fechamento do cós junto ao início do zíper e dois botões tamanho 1,5 cm na regulagem de cintura do cós. Forro interno removível. Jaqueta 100% impermeável com proteção nas costas.

### JAQUETA MOTOCICLISTA



**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**



Instrumento Normativo

Código:  
16.002.01

Diretoria Responsável:  
DIRPRE

Gerência Responsável:  
SUPGUA

Elaboração:  
SUPGUA

Data de criação:  
17/01/2020

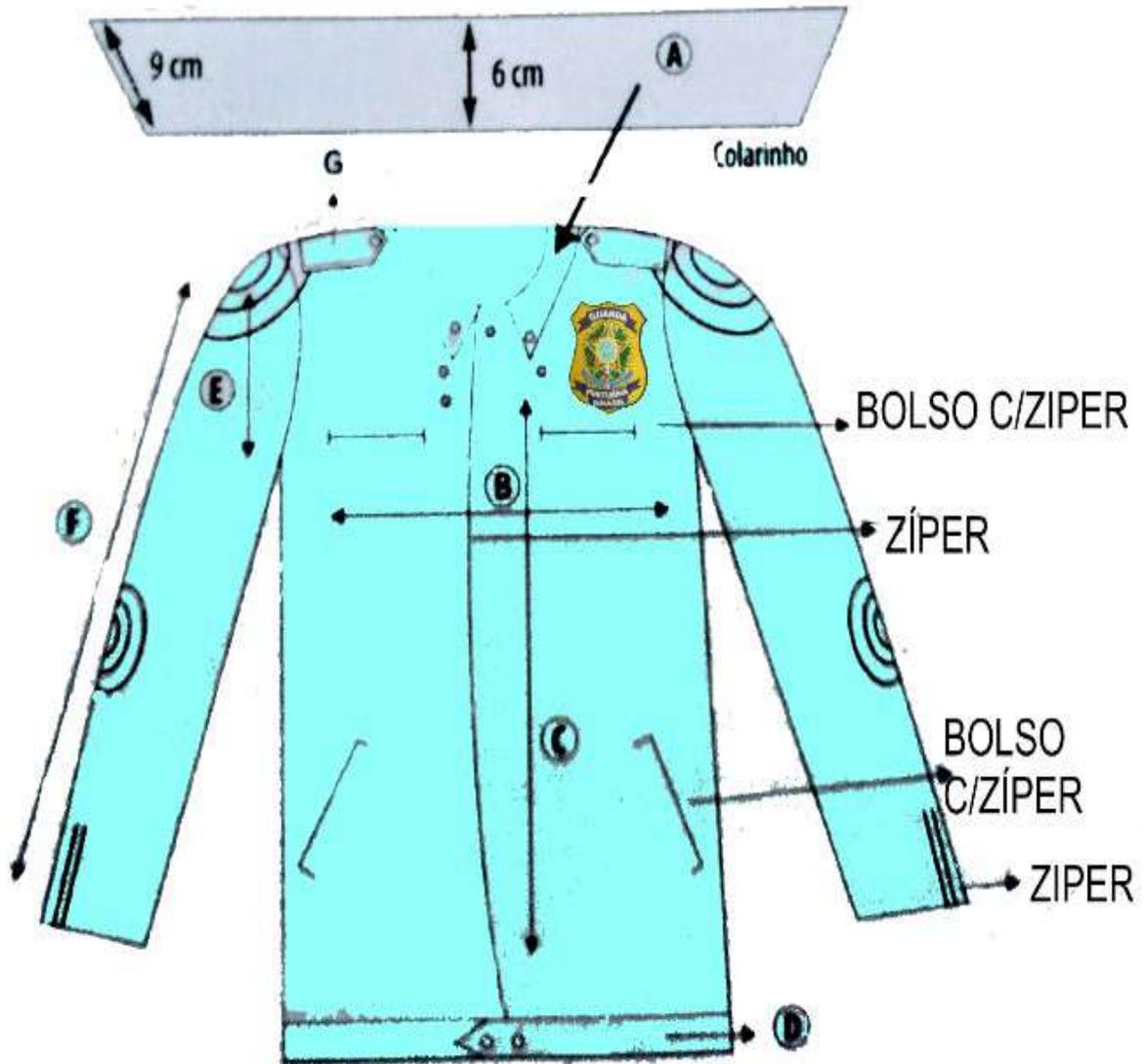
Início da vigência:  
13/02/2020

Próxima revisão:  
13/02/2022

Validação:  
DIRPRE

Assunto:  
Padronizar o uniforme da Guarda Portuária

Versão:  
1.1



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

### ANEXO XXVIII

**FIEL RETRÁTIL** - Fiel Retrátil; Cordão de poliamida; Fabricado com nylon injetado para dar mais resistência ao produto; Possui gancho na ponta do cordão para prender a arma evitando acidentes; Mantém a arma próxima ao corpo do usuário em diversas situações; Trava usada para prender o Fiel Retrátil ao cinto; Limitador acoplado no cordão para travamento do mesmo em caso de queda da arma. Cor caqui 6 cm x 7.5 cm. Cordão - 100 cm de comprimento.

A figura abaixo é meramente ilustrativa, servindo como referência para o novo padrão de fiel retrátil adotado pela Guarda Portuária.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

## ANEXO XXIX

**PORTA CARREGADOR DUPLO – COR CAQUI** - Porta Carregador DUPLO em Polímero de alta resistência – Botão para fechamento superior – Permite saque rápido - Cor: Caqui , Confeccionado em Córdoba Dublado c/ Bora; Suporte para dois carregadores; Fechamento para fixação dos carregadores; Passador de cinto (5 cm) . compatível com a pistola Taurus PT 938 Calibre.380. Sistema Padlle.

A figura abaixo é meramente ilustrativa, servindo como referência para o novo padrão de porta carregador adotado pela Guarda Portuária.



## ANEXO XXX

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

**COLDRE TÁTICO - COLDRE POLÍMERO DE PERNA (PT 938 calibre .380)** - Coldre totalmente em polímero de alta de resistência, com alça de fixação ao cinto tático. Sistema de travamento Dual Lock System. Trava de segurança (tipo alça) anti-arrebentamento Thumb-Break. Revestimento interno em couro legítimo. Sistema de catraca rotativa. PLATAFORMA com sistema Belt-Lock spin, com trava para liberação do cinto de guarnição 7 níveis diferentes de regulagem, com flexibilidade e resistência, respeitando a anatomia da perna, com fitas emborrachada, aderentes, fivelas com trava tripa, compatível com Pistola Taurus PT 938 – Cor Caqui.

A figura abaixo é meramente ilustrativa, serve apenas como referência para o novo padrão de coldres adotado pela Guarda Portuária



	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1	

### ANEXO XXXI

**ALGEMA** - Algemas - de aço carbono com acabamento niquelado, com dobradiça, acompanhada de duas chaves, resistência de até 300kg e 18 sistema "active double lock" que poly unid., possibilita maior facilidade no manuseio. obedecer às normas internacionais consagradas nu standard 0307.01.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária				Versão: 1.1

## ANEXO XXXII

**PORTA ALGEMA** – confeccionado em polímero injetado, com passagem para cinto tático e tampa larga e tampa estreita. Botão de pressão com lingueta para fechamento superior. Não compatível com algemas dobradiças. Cor Caqui.

A figura abaixo é meramente ilustrativa, servindo como referência para o novo padrão de porta algemas adotado pela Guarda Portuária:



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	Instrumento Normativo			Código: 16.002.01
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: SUPGUA		Elaboração: SUPGUA
	Data de criação: 17/01/2020	Início da vigência: 13/02/2020	Próxima revisão: 13/02/2022	Validação: DIRPRE
	Assunto: Padronizar o uniforme da Guarda Portuária			Versão: 1.1

### ANEXO XXXIII

**LANTERNA TÁTICA** Lanterna Tática com mais 250.000 lumens, com bateria recarregável de Lítio e carregador de tomada bivolt (110v-220v), 03 modos de funcionamento: luz alta, luz baixa e piscante (strobo). Fabricada em liga metálica preferencialmente magnésio, com mais de 13 cm. Lâmpadas de LED de alta eficiência, resistente a água, lama, chuva e choques. Adaptador para 4 pilhas AAA .Cordão de pulso.

A figura abaixo é meramente ilustrativa, servindo como referência para o novo padrão de lanterna adotado pela Guarda Portuária:



 <p><b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b></p>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>17.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

# GERIR PATRIMÔNIO

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>4. POLÍTICAS.....</b>	<b>6</b>
<b>5. DIRETRIZES.....</b>	<b>6</b>
<b>6. ÁREAS E RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>17</b>
<b>7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>18</b>
<b>8. NOTAS EXPLICATIVAS.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>19</b>

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

## 1. OBJETIVO

Orientar os gestores sobre as diretrizes corporativas (Normas Gerais) e operacionais (Procedimentos e Instruções de Trabalho) da Área de Patrimônio, no tocante às atividades de cadastramento, tombamento, incorporação, responsabilidades pela guarda e uso, movimentação, controle, inventários e penhora dos bens móveis e imóveis, estabelecendo a abrangência, as definições particulares, as políticas de relacionamento com as outras Áreas, bem como os papéis e responsabilidades dos participantes do macroprocesso de Gestão Patrimonial.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

## 3. DEFINIÇÕES

<b>Termo</b>	<b>Descrição</b>
<b>Alienação</b>	Transferência do direito de propriedade de bens a terceiros por venda, permuta, ou doação, precedida de avaliação.
<b>Acessão</b>	Incorporação ao Patrimônio da Companhia, realizada ao final do contrato de arrendamento, das benfeitorias realizadas pelos arrendatários nos imóveis da Companhia, conforme estabelecido nos referidos contratos.
<b>Alteração de Carga</b>	Transferência entre Detentores da responsabilidade de carga de um bem patrimonial (Anexo I).
<b>Aumento de Inventário</b>	Documento emitido pela SUPATR que promove a inclusão do bem no Ativo Permanente da Companhia (Anexo II).
<b>Baixa (desincorporação)</b>	Retirada de item do registro de bens do Ativo Permanente da Companhia.
<b>Bens Imóveis</b>	Imóveis em geral, tais como as terras, edificações, obras em andamento, benfeitorias e instalações incorporadas às custas do Ativo Permanente, inclusive as despesas correlatas.
<b>Bens Móveis</b>	Todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituam meio para a produção de outros bens e serviços.
<b>Bens Patrimoniais</b>	São aqueles que integram o acervo da Companhia, registrado pela Contabilidade no seu Ativo Permanente.
<b>Cadastramento</b>	Registro do bem no Cadastro Patrimonial da Empresa, destinado ao Controle Físico e Contábil.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>	
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>

<b>Termo</b>	<b>Descrição</b>
<b>Carga Patrimonial</b>	Conjunto de bens permanentes lotados em uma área.
<b>Cedente</b>	Quem faz cessão.
<b>Cessão Provisória</b>	Somente realizada com bens de consumo duráveis, tais quais: máquinas, instrumentos, aparelhos, veículos, embarcações, mobílias e respectivos acessórios.
<b>Cessão Definitiva</b>	Transferência de posse e troca de responsabilidade de bens patrimoniais a terceiros.
<b>Cessionário</b>	A quem se faz a cessão.
<b>Comissão de Recebimento</b>	Comissão composta por 03 (três) empregados, sendo: 01 (um) lotado na SUPATR, 01 (um) lotado no órgão requisitante e 01 (um) lotado na GERAIP, especialmente designada para o recebimento de bens duráveis ou equipamentos, cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
<b>Depósito Judicial</b>	Espécie de depósito, determinado por mandado de juiz, que entrega a um terceiro, coisa litigiosa, móvel ou imóvel, com o escopo de preservar sua incolumidade, isto é, sua segurança, até que se decida a causa principal, com o intuito de não haver prejuízo aos direitos dos interessados.
<b>Detentor da Carga Patrimonial</b>	Empregado responsável pela guarda, conservação, uso e controle direto de bens constantes de carga patrimonial.
<b>Doação</b>	Transferência gratuita de propriedade de bens patrimoniais.
<b>Ficha de Controle de Materiais Patrimoniados</b>	Contém as características, tipificação, número de fabricação e demais elementos relacionados à identificação do bem (Anexo III).
<b>Fiel Depositário</b>	Responsável pela guarda e conservação do bem sob depósito.
<b>Imobilizado</b>	Constitui-se dos bens móveis e imóveis.
<b>Inventário Patrimonial</b>	Levantamento físico de bens patrimoniais.
<b>Laudo de Avaliação</b>	Documento elaborado por comissão de peritos ou por empregados da Companhia, especialmente designados pelo Diretor-Presidente, para avaliar os bens a serem incorporados ao Patrimônio por Cessão, acessão, doação e permuta.
<b>Material</b>	Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades da Companhia, independentemente de qualquer fator, bem como aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.
<b>Material de Consumo</b>	Aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>	
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>

Termo	Descrição
	sua identidade física em até dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período.
<b>Material Inservível</b>	<p>Aquele que não mais satisfaz às atividades da Companhia e é classificado como:</p> <p><b>a) Antieconômico</b> - se a manutenção é onerosa ou o rendimento é precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro.</p> <p><b>b) Inútil</b> - se resíduo sem qualquer valor comercial.</p> <p><b>c) Irrecuperável</b> - se não mais pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou se a análise de custo e benefício demonstre ser injustificável sua recuperação.</p> <p><b>d) Obsoleto</b> - se, embora em condições de uso, não mais satisfaz ao desempenho operacional da Companhia.</p> <p><b>e) Ocioso</b> - se, embora em perfeitas condições de uso, esteja estocado há mais de 02 (dois) anos sem qualquer movimentação.</p>
<b>Material Permanente</b>	<p>Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a dois anos e pode ser classificado da seguinte forma:</p> <p><b>a) Contabilizado</b> - aquele de valor unitário maior que R\$ 326,21 (trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).</p> <p><b>b) Controlado</b> - aquele de valor unitário até R\$ 326,21 (trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).</p>
<b>Penhora</b>	Apreensão e depósito judicial de bem.
<b>Permuta</b>	Troca recíproca de propriedade de bens patrimoniais.
<b>Recolhimento</b>	Transferência de bens permanentes de carga patrimonial de uma área para o depósito do Patrimônio.
<b>Termo de Recebimento</b>	Documento emitido pela Comissão de Recebimento, onde constam as informações referentes ao recebimento de bens duráveis e equipamentos adquiridos pela Companhia.
<b>Termo de Responsabilidade</b>	Documento em que se atribui responsabilidade ao empregado pelos bens que estão sob sua carga, depósito ou uso (Anexos IV e V).
<b>Tombamento</b>	Atribuição e fixação de um número ao bem patrimonial possibilitando a sua identificação.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>	
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>

#### 4. POLÍTICAS

- 4.1. Decreto-Lei Nº 200, de 25/12/1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- 4.2. Decreto Nº 9.373 de 11/05/2018. Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.3. Resolução ANTAQ Nº 29, de 20/05/2019. Dispõe sobre a desincorporação e transferência de bens da União sob a guarda e responsabilidade das Administrações Portuárias e dos Arrendatários de áreas e instalações Portuárias.
- 4.4. Instrução Normativa Nº 205, de 08/04/1988. Com o objetivo de racionalizar com minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades.
- 4.5. Lei Nº 13.303, de 30/06/2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### 5. DIRETRIZES

##### 5.1. CADASTRAMENTO, TOMBAMENTO E INCORPORAÇÃO

- 5.1.1. **Para bem móvel** - Quando do recebimento, o setor Responsável pela compra enviará documentação à SUPATR, que deverá conter as seguintes informações:
  - a) **no caso de compra** - Nota de Empenho; Ordem de Fornecimento ou Contrato; Nota Fiscal e Nota de Recebimento;
  - b) **no caso de permuta** - Nota de Empenho; Nota Fiscal/Fatura; 1ª Via do Termo de Permuta, Ordem de Fornecimento ou Contrato, Nota de Recebimento e, também, Laudo de Avaliação para o caso de bens imóveis;

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

- c) **no caso de doação** - Termo de Doação; Nota Fiscal de Simples Remessa e Nota de Recebimento. Para o caso de bens imóveis, também, Laudo de Avaliação;
- d) **no caso de acessão** - Distrato do Contrato de Arrendamento e Laudo de Avaliação.

**5.1.1.1.** Após o recebimento do documento caberá à SUPATR a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Efetuar a verificação física do bem;
- b) Conferir a documentação correspondente à transação;
- c) Codificar o bem segundo relação de códigos de identificação patrimonial da Companhia;
- d) Cadastrar o bem no Sistema de Patrimônio;
- e) Emitir o formulário “Aumento de Inventário” em 3 (três) vias (Anexo II);
- f) Realizar o tombamento, através da colocação do código de identificação patrimonial no bem, em local de fácil visualização, preferencialmente na parte frontal, no alto e em seu lado esquerdo;
- g) Elaborar a Ficha de Controle de Materiais Patrimoniados.

**5.1.2. Para bem Imóvel** - A regularização do bem imóvel transferido para o Patrimônio da Companhia será realizada pela GERAIP através de processos internos e outros específicos junto aos Órgãos Públicos competentes, tais como: Secretaria de Patrimônio da União, Secretarias Municipais de Fazenda, Secretarias Municipais de Urbanismo, Procuradorias da Dívida Ativa, Serventias Notariais, Cartórios Imobiliários, Corpos de Bombeiros Militares e outros órgãos porventura envolvidos.

**5.1.2.1.** A incorporação de bem imóvel da Companhia será realizada pela GERAIP em conformidade com os procedimentos estabelecidos em Processo Administrativo interno específico.

**5.1.2.2.** O documento “Aumento de Inventário” para bem imóvel deverá incluir informações referentes à Escritura de Compra e Venda, ao Registro Geral do Imóvel e ao Laudo Técnico da Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

**5.1.2.3.** A identificação do bem imóvel deverá ser realizada pela GERAIP com numeração sequencial e obedecer ao estabelecido no Código de Bens Patrimoniais da Companhia.

**5.1.3.** Para bem operacional da União sob guarda e responsabilidade da CDRJ e/ou dos Arrendatários - o processo de incorporação será conduzido por meio da Comissão Especial Permanente, constituída de, no mínimo, 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) entre os empregados da CDRJ e 1 (um) representante dos arrendatários no porto organizado, conforme previsto no Art. 11º da Resolução Nº 29 ANTAQ.

## **5.2. RESPONSABILIDADES**

**5.2.1.** Os bens móveis e equipamentos caracterizados como permanentes, em uso, ficarão sob a responsabilidade do chefe da unidade detentora de suas cargas, em conformidade com o disposto no Art. 87 do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, cabendo à SUPATR, periodicamente, realizar inventário físico na forma do item **5.6. Inventários** deste Instrumento Normativo.

**5.2.2.** A atribuição de responsabilidade far-se-á por meio do documento “Termo de Responsabilidade”, emitido pela SUPATR, em nome do chefe da unidade detentora da carga depositária do bem, cabendo a este conferir, assinar e devolver o referido documento à SUPATR, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.2.2.1.** Uma vez expirado o prazo sem que haja devolução do Termo assinado, o chefe da área a qual se destina o bem assumirá, automaticamente, a carga patrimonial do seu antecessor.

**5.2.3.** Todo empregado será corresponsável pelo bem permanente que utiliza, ficando obrigado a dispensar ao mesmo os cuidados necessários ao bom uso, guarda, perfeita identificação e localização.

**5.2.3.1.** O emprego ou a operação inadequados de equipamentos e materiais podem ser considerados como irregularidade prevista no item **5.3** deste Instrumento Normativo.

**5.2.3.2.** Cabe ao empregado requerer à SUPATR certificado de “Nada Consta” patrimonial quando solicitar licença para trato de assunto particular e outros afastamentos similares e nos casos de cessão, dispensa de cargo em comissão, demissão ou aposentadoria.

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>17.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

**5.2.3.3.** Caberá a GERARH solicitar do Empregado o certificado de “Nada Consta” patrimonial quando este fizer qualquer requerimento, seja licença para trato de assunto particular e outros afastamentos similares e principalmente nos casos de cessão, dispensa de cargo em comissão, demissão ou aposentadoria.

**5.2.4.** A transferência de responsabilidade por motivo de afastamento do Detentor deverá ser realizada pela SUPATR, procedendo-se à verificação física de todos os bens alocados na área, observado o disposto no item **5.7. Inventários** deste Instrumento Normativo, após o qual será emitido o “Termo de Transferência de Carga Patrimonial”.

### **5.3. IRREGULARIDADES**

**5.3.1.** Considera-se irregularidade toda ocorrência que resulte em prejuízo à CDRJ, relativamente a bens de sua propriedade, percebidas por qualquer servidor em desempenho do trabalho ou resultante de levantamento em inventários.

**5.3.2.** As irregularidades podem ocorrer por:

**5.3.2.1.** Extravio: desaparecimento de bem ou de seus componentes;

**5.3.2.2.** Avaria: danificação parcial ou total de bem ou de seus componentes;

**5.3.2.3.** Mau uso: emprego ou operação inadequados de equipamentos e materiais, comprovado o desleixo ou a má-fé.

**5.3.3.** Quando não for(em), de pronto, identificado(s) o(s) responsável(eis) pelo desaparecimento ou dano de um bem, o Detentor da carga comunicará o fato à SUPATR e solicitará, por escrito, ao chefe imediato, providências para a abertura de sindicância para apurar a responsabilidade pelo ocorrido.

**5.3.4.** Constatada irregularidade em levantamento de inventário, a SUPATR deve:

**5.3.4.1.** em caso de avaria, concluir se a perda das características do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do usuário, propondo à DIREXE a justificada baixa patrimonial em processo administrativo;

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

**5.3.4.2.** em caso de avaria resultante de emprego ou operação inadequados de equipamentos e materiais, proceder à abertura de sindicância a fim de apurar a ocorrência de desleixo ou má-fé, caso este em que o empregado estará sujeito às sanções disciplinares pertinentes;

**5.3.4.3.** em caso de extravio, notificar o Detentor da Carga para que em 03 (três) dias úteis:

- a) localize o bem dado como desaparecido;
- b) reponha outro bem novo de mesmas características, ou superior;
- c) apresente justificativas do extravio para análise superior, o que será considerado preliminarmente como irregularidade não sanada.

**5.3.5.** O empregado usuário de um bem, além das sanções administrativas previstas nas Normas Internas da Companhia, poderá ser responsabilizado civil e criminalmente, sempre que houver prejuízo para a Companhia ocasionado pelo uso indevido do bem ou pela falta de zelo.

**5.3.6.** No caso de irregularidade envolvendo sinistro ou uso de violência (roubo, arrombamento, etc.) e/ou que venha a colocar em risco a guarda e segurança dos bens, devem ser adotadas, de imediato pela chefia da área, as seguintes medidas adicionais:

**5.3.6.1.** comunicar à Guarda Portuária e/ou Polícia Federal, conforme o caso;

**5.3.6.2.** preservar o local para análise pericial;

**5.3.6.3.** manter o local sob guarda até a chegada da força policial competente.

## **5.4. MOVIMENTAÇÃO**

### **5.4.1. Transferência**

**5.4.1.1** Um bem móvel permanente poderá ser transferido de um Detentor para outro, ou ainda de uma localidade para outra, desde que haja interesse administrativo, sendo necessário comunicar à SUPATR.

**5.4.1.2.** Caberá ao Detentor (cedente), quando da necessidade de transferência do bem de uma área para outra, a emissão e o encaminhamento à SUPATR do formu-

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

lário “Alteração de Carga de Bens” (Anexo I), a ser emitido em uma única via, conforme modelo disponível na Intranet.

- 5.4.1.3.** O formulário “Alteração de Carga de Bens” destina-se ao registro e transferência de responsabilidade quando o bem for movimentado com o fim de conserto, empréstimo ou transferência definitiva, devendo ser mantido em arquivo temporário, pelas áreas envolvidas, até a emissão do “Termo de Responsabilidade” (se dentro da própria Companhia) ou “Termo de Vistoria e Notificação (se locatário ou arrendatário).
- 5.4.1.4.** A SUPATR fiscalizará, a qualquer tempo, a correta utilização dos bens da Companhia, bem como os seus estados de conservação, estejam eles sob a responsabilidade de empregados, arrendatários ou locatários.
- 5.4.1.5** A má conservação de um bem, apontada pela SUPATR, sujeitará o empregado detentor da carga à sanção disciplinar e os locatários e arrendatários, às multas contratualmente previstas, além da responsabilidade pela recuperação dos mesmos.
- 5.4.1.6** No caso de desligamento de empregado, a GERARH deverá, previamente, comunicar à SUPATR a fim de que se proceda à transferência de carga dos bens que estavam sob a guarda do empregado ao seu substituto (Anexo V).
- a) Nas situações em que não houver substituto, a chefia imediata responderá pela carga relativa à área.
  - b) Nos casos em que se constatarem o desaparecimento de bens o “Termo de Responsabilidade” deverá ser lavrado contendo tais observações, momento em que se iniciará aos procedimentos de apuração de responsabilidades visando o ressarcimento à Companhia.

## **5.5. ACESSÃO**

- 5.5.1.** O bem acessado pela Companhia deverá ser incorporado ao Patrimônio através de processo administrativo específico, onde serão incluídos todos os dados relativos ao bem e o Laudo de Avaliação, emitido pela Comissão de Vistoria e Avaliação.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

## 5.6 BAIXA E ALIENAÇÃO

**5.6.1** Compete à GERAIP e/ou SUPATR promover os procedimentos administrativos internos para a baixa (desincorporação) de um bem móvel ou imóvel do Ativo Permanente da Companhia, mediante processo administrativo, quando o bem for:

- a) considerado ocioso;
- b) considerado obsoleto;
- c) considerado irrecuperável;
- d) considerado inútil;
- e) considerado antieconômico;
- f) doado, cedido, permutado ou dado em pagamento;
- g) destruído por sinistro;
- h) roubado ou furtado ou extraviado;
- i) demolido.

**5.6.2** O processo de baixa de bens comuns, ou seja, àqueles não relacionados as instalações ou destinados a atividade operacional portuária, como exemplo os guindastes, empilhadeiras e armazéns localizados nos portos, terá início com o pedido devidamente instruído e fundamentado pela dependência responsável pelo bem ou pela GERAIP, quando se tratar de imóveis ou pela SUPATR, quando se tratar de bens móveis.

**5.6.3** O pedido de baixa tramitará até a SUPADM que solicitará a abertura de processo administrativo de baixa e designará a Comissão de Vistoria e Avaliação, constituída de 03 (três) empregados indicados pela SUPATR.

**5.6.4** Para instruir a elaboração do “Relatório de Vistoria e Avaliação”, a SUPATR emitirá o documento “Qualificação de Bens para Baixa” (Anexo VI), contendo as características patrimoniais do bem.

**5.6.5** A Comissão, baseada nos elementos contidos no processo, elaborará o “Relatório de Vistoria e Avaliação”, em conformidade com o modelo aprovado (Anexo VII), contendo, também, a sugestão para o destino a ser dado ao bem e outras informações pertinentes à matéria.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>17.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

**5.6.6** Quando se tratar de bem de natureza técnica, a Comissão de Vistoria e Avaliação, excepcionalmente, deverá ser composta por 01 (um) empregado indicado pela SUPATR ou GERAIP e 02 (dois) técnicos da Companhia, responsáveis pela elaboração do Relatório de Vistoria e Avaliação, especificando as condições, indicando a correta destinação das peças e componentes consideradas inservíveis e a avaliação para fins de alienação ou descarte.

**5.6.6.1** Após a emissão do Relatório de Vistoria e Avaliação, a retirada de peças e componentes, sob qualquer pretexto, implicará na reavaliação do bem, e conseqüente, emissão de novo laudo.

**5.6.7** A Comissão, tomando por base o Laudo Técnico mencionado no **item 5.6.6.** e, após analisar e avaliar os aspectos comerciais e econômicos da venda desse bem, inclusive com o devido diligenciamento através de consultas externas e inspeções do bem, poderá ajustar o seu valor de alienação ao comportamento do mercado e propor as medidas complementares.

**5.6.8** Baseado no relatório da Comissão, a SUPADM após exame e parecer o submeterá à aprovação da DIREXE.

**5.6.8.1** Em se tratando de bem imóvel destinado à alienação, de qualquer valor, o processo deverá ser submetido, também, à aprovação do CONSAD.

**5.6.9** Nos casos de roubo, furto, extravio e de inutilização de um bem por sinistro, o pedido de desincorporação deverá ser acompanhado da conclusão de procedimento instaurado para apuração de responsabilidades.

**5.6.9.1** Excepcionalmente, dada as circunstâncias e justificativas apresentadas pelo(s) envolvido(s), a DIREXE poderá autorizar a desincorporação, dispensando a instauração de procedimento de apuração de responsabilidades.

**5.6.9.2** Autorizada a desincorporação, a SUPATR emitirá o respectivo “Termo de Baixa” (Anexo VIII) e procederá a exclusão do bem do registro de patrimônios da CDRJ.

**5.6.10** Quando se tratar de bem da União sob a guarda e responsabilidade da CDRJ e/ou dos Arrendatários de áreas e instalações portuárias, exclusivamente relacionados à instalação portuária, destinados ou necessários à adequada prestação da atividade delegada ou outorgada, o processo de baixa será conduzido por meio da Comissão Especial Permanente, nos termos do Art. 11º da Resolução N° 29 ANTAQ.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

**5.6.10.1** A desincorporação dos bens citados no item “**5.6.11**” está sujeita à autorização prévia da ANTAQ, conforme “Seção II” da Resolução Nº 29 ANTAQ.

**5.6.11** A venda de bens permanentes e materiais inservíveis, após deliberação da DIREXE, deverá ser promovida mediante Leilão Público, Pregão, presencial ou eletrônico, ou através do Regime de Contratação Estatal – RCE.

**5.6.11.1** Nos processos de alienação por venda, obrigatoriamente deverão constar:

**5.6.11.1.1** Uma via do “Relatório de Vistoria e Avaliação”;

**5.6.11.1.2** A deliberação da DIREXE;

**5.6.11.1.3** A autorização da ANTAQ, exclusivamente quando se tratar de bens diretamente relacionados à instalação portuária, destinados ou necessários à adequada prestação da atividade delegada ou outorgada;

**5.6.11.1.4** o edital de venda, que deverá constar obrigatoriamente a forma de pagamento, se à vista ou prazo e o prazo de entrega do bem vendido;

**5.6.11.1.5** as publicações em jornal;

**5.6.11.1.6** o comprovante de pagamentos dos bens arrematados.

**5.6.12** A alienação por permuta, deverá ser justificada e conduzida pela Área Interessada, podendo ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos bens sejam coincidentes e haja interesse público.

**5.6.13** A alienação por cessão definitiva ou doação deverá ser conduzida pela Área Interessada, por razões de interesse social, devendo ser efetuada a avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

**5.6.14** As alienações referenciadas nos itens **5.6.12** e **5.6.13** deverão ocorrer de acordo com a legislação vigente, devendo:

**5.6.14.1** ser submetida à Área Jurídica quanto a análise dos aspectos jurídicos e legais;

**5.6.14.2** ser objeto de deliberação da DIREXE e CONSAD;

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

**5.6.14.3** ser formalizada através de termo contratual próprio, em 3 (três) vias, com a seguinte destinação: 1) Beneficiário; 2) Contabilidade; 3) SUPATR.

**5.6.15** Os bens classificados como controlados, por possuírem pequeno valor econômico, poderão ser excluídos do Sistema de Gestão de Patrimonial sem a necessidade de autorizações superiores, vez que dispensam à necessidade de controle evidentemente elevado.

**5.6.16** Para os fins deste Instrumento Normativo, são bens móveis inalienáveis:

**5.6.16.1** revólveres, espingardas, rifles e assemelhados;

**5.6.16.2** símbolos nacionais, brasões e assemelhados;

**5.6.16.3** pólvora, estopim, espoleta e assemelhados.

**5.6.17** O desfazimento dos bens constantes nos itens **5.6.16.1**, **5.6.16.2** e **5.6.16.3** serão conduzidos pela Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA, de acordo com a legislação vigente.

**5.6.18** O desfazimento dos materiais de consumo em estoque no almoxarifado, quando verificada a sua inaplicabilidade na Instituição em qualquer época, independente do estado de conservação, obsolescência e periodicidade serão promovidos pela SUPATR.

**5.6.19** O desfazimento de bens inservíveis que apresentem, dentre outros: contaminação por agentes patológicos, infestação por insetos nocivos, natureza tóxica ou venenosa e/ou contaminação por radioatividade, deverão ser inutilizados, sob condução da Superintendência de Meio Ambiente – SUPMAM.

**5.6.20** A alienação de bens imóveis da União somente será efetivada após a aprovação pela ANTAQ e a devida autorização contida em ato do Presidente da República, precedida da emissão do parecer da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, quanto à sua oportunidade e conveniência, exceto quando se tratar de produto da demolição de edificações – enquadrado como bem móvel, conforme Art. 18, § 1º e 2º da Resolução Nº 29 ANTAQ.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>17.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

## 5.7 INVENTÁRIOS

- 5.7.1** A realização de inventário físico será obrigatória no encerramento do exercício, mudança e/ou desligamento de chefia.
- 5.7.2** O inventário decorrente da mudança e/ou desligamento de chefia será assinado pelo empregado dispensado (entregador) e substituto (recebedor), sendo entregue uma via do documento a cada um dos envolvidos.
- 5.7.3** O inventário físico de bens móveis poderá ser realizado, em qualquer época, por iniciativa do Gestor da área ou por iniciativa da SUPATR.

## 5.8 PENHORA DE BENS

- 5.8.1** Havendo determinação judicial para que a CDRJ ofereça bem de seu Patrimônio em penhora, para garantia de lide, a Gerência de Contencioso (GERCON), por intermédio da Superintendência Jurídica (SUPJUR), encaminhará Comunicação Interna (CI) solicitando a indicação de bens.
- 5.8.2** A GERAIP fará a indicação do bem a ser penhorado à GERCON, anexando uma cópia da Ficha de Cadastro Imobiliário para os bens imóveis ou de Controle Patrimonial para os bens móveis.
- 5.8.3** A GERAIP efetuará as devidas anotações e acompanhará, em conjunto com a GERCON, a situação dos bens penhorados.
- 5.8.4** A GERAIP, devidamente assistida pela GERCON, remeterá à Diretoria Executiva, via SUPADM, relatório trimestral informando os bens indicados e/ou penhorados para fins de conhecimento e registro.
- 5.8.5** Efetivada a penhora do bem, a GERCON enviará à GERAIP cópia do respectivo Auto de Penhora e informará qual é o escritório de advocacia responsável pelo acompanhamento do processo.
- 5.8.6** Em seguida, caberá à GERAIP comunicar, por escrito através de CI e com cópia para a GERCON, ao Fiel Depositário sobre sua indicação no processo.
- 5.8.7** Fica estabelecida a condição de Fiel Depositário as Chefias e Secretários (as) Executivos (as) consignatário dos bens à disposição da sua respectiva área de atuação, estendendo essa condição aos seus respectivos substitutos.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

## 6. ÁREAS E RESPONSABILIDADES

- 6.1. Gerência de Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio – GERAIP** – Estabelecer procedimentos para a Administração, quanto ao registro, controle, guarda, uso e transferência de responsabilidade dos bens imóveis pertencentes ao Ativo Patrimonial da CDRJ.
- 6.2. Supervisão de Patrimônio – SUPATR** – Estabelecer procedimentos para a Administração, quanto ao registro, controle, guarda, uso e transferência de responsabilidade dos bens móveis pertencentes ao Ativo Patrimonial da CDRJ,
- 6.3. Gerência de Administração de Recursos Humanos – GERARH** – Comunicar, previamente, à Área de Patrimônio o afastamento de empregado por desvinculação de função ou cargo para que sejam adotadas as medidas cabíveis com relação a transferência de responsabilidade.
- 6.4. Área Jurídica** – Atualizar a situação dos bens patrimoniais, indicados à penhora pela GERAIP nos processos judiciais, até a sua completa liberação e se manifestar.
- 6.5. Dos Gestores** – A responsabilidade pelos bens pertencentes a sua carga patrimonial, além do controle pelo uso, guarda e movimentações entre áreas.
- 6.6. Dos empregados** – A corresponsabilidade pelo bem permanente que utiliza, ficando obrigado a dispensar ao mesmo, os cuidados necessários ao bom uso, guarda, perfeita identificação e localização.
- 6.7. Superintendência de Administração – SUPADM** – Designar a Comissão de Vistoria e Avaliação, constituída conforme itens **5.5.3** deste Instrumento.
- 6.8. Superintendência de Meio Ambiente – SUPMAM** – Conduzir o desfazimento dos bens por inutilização, conforme item **5.5.20** deste Instrumento.
- 6.9. Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA** – conduzir o desfazimento dos bens considerados inalienáveis, conforme itens **5.6.16.1, 5.6.16.2 e 5.6.16.3**.
- 6.10. Diretoria da Presidência – DIRPRE** – Definir os procedimentos omissos neste Instrumento Normativo.
- 6.11. Diretoria Executiva – DIREXE** – Deliberar sobre alienações e desincorporações de bens permanentes.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>17.001</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

- 6.12. Conselho de Administração – CONSAD** – Deliberar nas alienações por permuta, por cessão definitiva ou doação de bem imóvel de qualquer valor.
- 6.13. CDRJ** – Elaborar seu Plano de Aplicação de Recursos, atualizado anualmente e encaminhado à Unidade Regional da ANTAQ, discriminando os novos ativos imobilizados e respectivos valores estimados de aquisição, permuta, construção ou fabricação, incluindo os investimentos imediatos na infraestrutura a serem custeados pela antecipação de receitas tarifárias, vinculando a destinação dos valores arrecadados a itens nele contidos.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

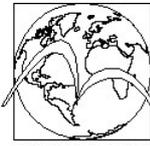
- 7.1. ANEXO I** - Alteração de Carga de Bens;
- 7.2. ANEXO II** - Aumento de Inventário;
- 7.3. ANEXO III** - Controle de Materiais Patrimoniados;
- 7.4. ANEXO IV** - Termo de Responsabilidade;
- 7.5. ANEXO V** - Termo de Responsabilidade;
- 7.6. ANEXO VI** - Qualificação de Bens para Baixa;
- 7.7. ANEXO VII** - Relatório de Vistoria e Avaliação;
- 7.8. ANEXO VIII** - Termo de Baixa.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

Este normativo define conceitos, abrangência, políticas, competências e procedimentos estabelecidos para o funcionamento da Área de Patrimônio quanto ao controle, guarda, movimentação, incorporação, desincorporação e uso dos bens móveis e imóveis pertencentes ou afetados ao Patrimônio da Companhia Docas do Rio de Janeiro. Também formaliza as atribuições da Área de Patrimônio, visando fortalecer os controles internos e fazer a gestão patrimonial conforme prevê a legislação em vigor.

 <p><b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b></p>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>17.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERAIP</b>		Elaboração: <b>GERAIP</b>
	Data de criação: <b>14/05/2020</b>	Início da vigência: <b>14/09/2020</b>	Próxima revisão: <b>14/09/2022</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Patrimônio</b>			Versão: <b>2.0</b>	

**ANEXOS**



---

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

---

**BIA Nº 11/2020**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE  
PORTARIAS**

---

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 156, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Reconduzir Processo Administrativo  
Disciplinar - PAD (Ref. Processo nº  
50905.001793/2020-11)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** resolve de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001793/2020-11.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 297/2019, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001793/2020-11.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
HELENE AUGUSTA BLOOMFIELD BAPTISTA	9366
JOANA TERESA FABIANO DA COSTA	9487
GUSTAVO MARTINS DA SILVA	9454

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 12/11/2020.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 05/11/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3373782** e o código CRC **BD86767E**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3373782

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Reconduzir Processo Administrativo  
Disciplinar - PAD (Ref. Processo nº  
50905.002388/2020-10)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002388/2020-10.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 015/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 14932/2019 - SEI 50905.002388/2020-10.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
CLAUDIA ARAUJO DA COSTA	9400
FLAVIA MARIA DA ROSA BITTENCOURT	9558
DEBORA RODRIGUES COSTA OLIVEIRA	9531

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/11/2020.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 05/11/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3373789** e o código CRC **19961A16**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3373789

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

# COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 158, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar Fiscal (Ref. Processo nº  
50905.002100/2020-15)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002100/2020-15.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar **FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA**, reg. 9495, para exercer a função de FISCAL do Contrato abaixo discriminado.

**Contrato:** CDRJ nº 40/2020

**Contratada:** ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

**Objeto:** "Locação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital e analógico convencional em UHF e VHF".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05/11/2020.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 05/11/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3378620** e o código CRC **04D2BDFC**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3378620

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 159, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar Fiscal (Ref. Processo nº  
50905.003036/2020-81)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000474/2020-98.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar **MANOEL DA SILVA ADÃO**, Reg. **8531**, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do Contrato abaixo discriminado.

**Contrato:** CDRJ nº 43/2020

**Contratada:** MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

**Objeto:** "Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, dos 2 (dois) elevadores instalados no Edifício-Sede da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro - SUPRIO".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05/11/2020.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 05/11/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3378721** e o código CRC **1C01E7D5**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3378721

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 160, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar Fiscal (Ref. Processo nº  
50905.000599/2020-18)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000599/2020-18.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL TÉCNICO	ALEXANDRE DE CARVALHO LEAL NETO	7978
APOIO	MARIALVO SEIBT DOS SANTOS	8688

**Contrato:** CDRJ nº 41/2020

**Contratada:** CUSTÓDIO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME

**Objeto:** "Prestação dos serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração do Projeto Básico de reforma do Edifício-Sede da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05/11/2020.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 05/11/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3378862** e o código CRC **24DE1B1C**.



**Referência:** Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3378862

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 161, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar Fiscal (Ref. Processo nº  
50905.002053/2020-00)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002053/2020-00.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	MARCELO SANTIAGO VILLAS-BÔAS	9713
FISCAL	TATIANA DE QUADROS PEREIRA	9381

**Contrato:** Termo de Cessão em Condições Especiais nº 01/2020 celebrado com a União representada por intermédio do Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão do Exército Brasileiro.

**Objeto:** "Instalação de equipamentos e sistemas que irão compor o Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações (Vessel Traffic Maritime Information System - VTMISS)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05/11/2020.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 05/11/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3379191** e o código CRC **943B7BDC**.



**Referência:** Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3379191

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 162, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicar Decisão (Ref. Processo nº  
50905.002462/2020-06)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Vistos e examinados os autos do processo nº 14.930/2019 (SEI nº 50905.002462/2020-06), o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico acostado às fls. 32/34, decide:

Art. 1º Pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em consonância com o previsto no item 5.1.3 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012, para apuração dos fatos constantes no relatório final.

Art. 2º Pela remessa de cópia dos processos nº 4779/2019 e nº 14.930/2019 ao Ministério Público Federal.

Art. 3º Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet.

Art. 3º Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 09/11/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/11/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3387225** e o código CRC **E657A15D**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3387225

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

# COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 163, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar Cargo Comissionado (Ref.  
Processo nº 50905.002649/2020-00)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002649/2020-00.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar **FELIPE PORTO MOREIRA**, Reg. **9451**, para o cargo comissionado de Assessor do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 09/11/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 09/11/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3393237** e o código CRC **31983FBD**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3393237

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

# COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 164, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar Fiscal (Ref. Processo nº  
50905.001262/2020-28)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** em uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001262/2020-28.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar **ADEMIR DE OLIVEIRA** Reg. **9293**, para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo discriminado.

**Contrato:** CDRJ nº 42/2020

**Contratada:** CONVERGY SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA-EPP

**Objeto:** "Prestação dos serviços de consultoria tributária e fiscal no âmbito federal e municipal, com enfoque nas legislações tributárias pertinentes, portuárias e empresariais, inclusive decisões judiciais e do CARF, para adaptação da CDRJ aos procedimentos tributários e fiscais internos e contábeis".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/11/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/11/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3402586** e o código CRC **C20586DD**.



Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portorio.gov.br](http://www.portorio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 165, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Reconduzir Processo Administrativo  
Disciplinar - PAD (Ref. Processo nº  
50905.001222/2020-86.)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** resolve de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001222/2020-86.

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 582/2019, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 19.404/2019 (SEI nº 50905.001222/2020-86.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS VESPAR	1257
CARLOS EDUARDO PEREZ DE ALMEIDA	9447
MONICA TAVARES DE SOUZA NISTALDO	9333

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/11/2020.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/11/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**3402658** e o código CRC **B5007517**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3402658

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 166, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Alterar Composição do Processo Administrativo Disciplinar - PAD (Ref. Processo nº 50905.003287/2020-66)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** em uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003287/2020-66.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 135/2020, dispensando FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA, Reg. 9495, designando em seu lugar GILBERTO DE CARVALHO RESTUM JUNIOR, Reg. 9583, para apuração dos fatos relacionados no Processo nº 50905.003287/2020-66.

Art. 2º Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
GILBERTO DE CARVALHO RESTUM JUNIOR	9583
GILMAR BAPTISTA DA COSTA	9542
ALEXANDRE DE CARVALHO LEAL NETO	7978

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/11/2020.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/11/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3402687** e o código CRC **149E9A88**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3402687

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 167, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Alterar Composição do Processo Administrativo Disciplinar - PAD (Ref. Processo nº 50905.003360/2020-08)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** resolve de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003360/2020-08.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 526/2019, dispensando LIA MARA PIRES BALZANA, Reg. 6821, designando em seu lugar HANDLEY DE ABREU CORREA, Reg. 9412, como Presidente da Comissão, para apuração dos fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.003360/2020-08 (Intranet 16542/2019).

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
HANDLEY DE ABREU CORREA	9412
SHIRLEY RODRIGUES CYPRIANO	9347
VIVIAN NIGRI QUEIROGA DINIZ DA PAIXÃO	9709

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 16/11/2020.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 11/11/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3406665** e o código CRC **1D4CDAE8**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3406665

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

# COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 168, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispensar e Designar Cargo Comissionado  
(Ref. Processo nº 50905.002938/2020-09)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** em uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002938/2020-09.

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **ALESSANDER PEREIRA DA CRUZ**, Reg. **9716**, do cargo comissionado de Assessor Técnico do Diretor-Presidente.

Art. 2º Designar **FABIA CAROLINE FERRAZ MONTEIRO SILVA**, Reg. **9726**, para o cargo comissionado de Assessora Técnica do Diretor-Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 13/11/2020.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 12/11/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3410267** e o código CRC **444536BA**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3410267

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



# COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 169, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Alterar Composição da Comissão de Ética  
da CDRJ (Ref. Processo nº  
50905.001038/2020-36)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** resolve de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001038/2020-36.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOANA TERESA FABIANO COSTA**, Reg. **9487**, como Secretária-Executiva da Comissão de Ética da CDRJ, em substituição a **ELOA ARAÚJO ABREU**, Reg. **7514**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16/11/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 12/11/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3410317** e o código CRC **75FFB300**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3410317

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 170, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Revogar Portaria 52/2020 (Ref. Processo nº 50905.001356/2020-05)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** em uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº50905.001356/2020-05, e

CONSIDERANDO a deliberação da DIREXE em sua 2432ª reunião, de 30 de outubro de 2020.

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 52, de 26 de agosto de 2020, que designa equipe para elaborar estudos técnicos preliminares e gerenciamento de risco na contratação de 1 (uma) varredeira mecânica, com operador e combustível para efetuar a limpeza das áreas operacionais do Porto do Rio de Janeiro de aproximadamente 103.100m².

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13/11/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 13/11/2020, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3413210** e o código CRC **64DEB303**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3413210



# COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 171, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispensar e Designar Cargo Comissionado  
(Ref. Processo nº 50905.002938/2020-09)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002938/2020-09.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Dispensar **ALECSANDER PEREIRA DA CRUZ**, Reg. **9716**, do cargo comissionado de Assessor Técnico do Diretor-Presidente.

Art. 2º Designar **FABIA CAROLINE FERRAZ MONTEIRO SILVA**, Reg. **9726**, para o cargo comissionado de Assessora Técnica do Diretor-Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 13/11/2020, revogando a Portaria Nº 168/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 13/11/2020, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3413468** e o código CRC **1F05D1A3**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3413468

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

# COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 172, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispensar Cargo Comissionado (Ref.  
Processo nº 50905.002417/2020-43)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** Dispensa o Sr. FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002417/2020-43.

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **MARCOS ANTONIO RORIZ**, Reg. 7189, do cargo comissionado de Superintendente de Auditoria Interna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13/11/2020.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 13/11/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3414903** e o código CRC **504FAFC6**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3414903

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 173, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Instaurar Processo Administrativo  
Disciplinar - PAD (Ref. Processo nº  
50905.002748/2020-83)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** em uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002748/2020-83.

### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº 50905.002748/2020-83.

Art. 2º Investir a Comissão Processante de delegação competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
SUZANA FIGUEIREDO PADILLA	8338
RENATO HENRIQUES TEIXEIRA	8861
LEANDRO LOURENÇO DOS SANTOS	9331

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência de 15 (quinze) dias, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 17/11/2020.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 13/11/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3417229** e o código CRC **C137EF29**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3417229

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Alterar Comitê de Elegibilidade (Ref.  
Processo nº 50905.001031/2020-14)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** altera o de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o exposto no Art. 10, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50905.001031/2020-14.

### R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a composição do **Comitê de Elegibilidade**, com competência para auxiliar ao acionista controlador na Indicação dos Administradores, nos termos do art. 10, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º O Comitê atuará junto ao Conselho de Administração, emitindo parecer prévio à aprovação dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 3º O parecer mencionado no artigo anterior deverá analisar o cumprimento pelos membros indicados, dos requisitos definidos na política de indicação, bem como preenchimento dos requisitos legais para o exercício do cargo, devendo ser registrada as eventuais manifestações divergentes.

Art. 4º São membros do Comitê:

EMPREGADO
CARLOS EDUARDO COLLARES MOREIRA PORTELLA - Presidente
ADRIANO JOSÉ DA COSTA
LUIZ STÉFANO ROSADO FANTAPPIÉ
THAÍS LÉPORE PINTO FERREIRA - Suplente

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 18/11/2020, revogando a Portaria SEI nº 37/2020.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 18/11/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3429771** e o código CRC **3E914A1D**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3429771

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

# COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar Substituto Cargo Comissionado  
(Ref. Processo nº 50905.003066/2020-98)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** em uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003066/2020-98.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar **CARLOS ELIAS COSTA DE SOUZA** Reg. 9555, para o encargo de substituto do Gerente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18/11/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 18/11/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3429779** e o código CRC **5BBD56C6**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3429779

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº  
50905.000024/2020-03)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** em uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000024/2020-03.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	CARLOS EDUARDO AUGUSTO	1259
APOIO	LEONARDO DE V. R. LOUREIRO	8648
APOIO	MARCO ANDRÉ DE BASTOS GODOY	8569

**Contrato:** CDRJ nº 44/2020

**Contratada:** SD ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** "Realização de obras de recuperação da pavimentação asfáltica das vias internas do Porto de Itaguaí".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18/11/2020.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 18/11/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador



3429811 e o código CRC 4AAF298D.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3429811

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 177, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicar Decisão (Ref. Processo nº  
50905.002767/2020-18)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** em uso de suas atribuições estatutárias, e

Vistos e examinados os autos do processo nº 2271/2019 (Sei nº 50905.002767/2020-18) e o Relatório Final da Comissão Processante, **decide:**

Art. 1º Pelo arquivamento da presente Investigação Preliminar, em consonância com o previsto no item 5.1.3 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012.

Art. 2º Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet.

Art. 3º Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 19/11/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 18/11/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3434396** e o código CRC **375FF5A5**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3434396

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 178, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº 50905.000317/2020-82)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000317/2020-82.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

EMPREGADO	REG.	ÁREA	FUNÇÃO
ALESSANDRO JORGE BARROS RIBEIRO	9624	GERSOL	FISCAL REQUISITANTE E TÉCNICO
ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	9376	GERSOL	FISCAL TÉCNICO
LUIZ GUILHERME SOARES BONFIM	8266	GERSOL	FISCAL TÉCNICO
RAFAEL SEICEIRA ZEITOUNE	9484	GERCOS	FISCAL TÉCNICO
IARA PERES DE MENEZES	9365	GERSOL	FISCAL ADMINISTRATIVO

**Contrato:** CDRJ nº 20/2020

**Contratada:** MINDTEK INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

**Objeto:** "Prestação de serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo os serviços de atendimento remoto automatizado e de 1º, 2º e 3º nível a usuário finais - remoto e presencial, para suprir as necessidades da Companhia Docas do Rio de Janeiro."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 23/11/2020, revogando a Portaria nº 81/2020 (2791622).

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/11/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3447441** e o código CRC **5EC61970**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3447441

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 180, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispensar e Designar Função de  
Confiança (Ref. Processo nº  
50905.003277/2020-21)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003277/2020-21.

### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **NINA MANELA TUCHERMAN**, Reg. **9474**, de substituta da função de confiança de Assistente Sênior de Sindicância.

Art. 2º Designar **GRACE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, Reg. **9587**, para substituta da função de confiança de Assistente Sênior de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 25/11/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 25/11/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3455010** e o código CRC **8296FE4F**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3455010

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 181, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorrogar prazo da Equipe Software  
Jurídico (Ref. Processo nº  
50905.001925/2020-12)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** em uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001925/2020-12.

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da equipe relacionada abaixo, designada pela Portaria DIRPRE nº 92/2020 para, sob a coordenação do primeiro elaborar Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos na contratação de Software Jurídico .

EMPREGADO	REG.
VIVIAN NIGRI QUEIROGA DINIZ DA PAIXÃO	9709
ALEXANDRE NOVAIS VILAR	9462
EDUARDO MOREIRA DA SILVA	9522
JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 25/11/2020, revogando a Portaria DIRPRE nº 92/2020.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 25/11/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3455838** e o código CRC **305430BB**.



**Referência:** Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3455838

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portorio.gov.br](http://www.portorio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 184, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar Fiscal (Ref. Processo nº  
50905.00061/2020-11)

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** resolve de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o exposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o disposto no Instrumento Normativo GECOMP 06.001;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima quarta - Da Fiscalização, do contrato CDRJ nº 39/2020 e,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.00061/2020-11.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **LEONARDO ROSA CAMPOS**, Reg. **9457**, para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo discriminado.

**Contrato:** CDRJ nº 39/2020

**Contratada:** FATOR SEGURADORA S/A

**Objeto:** "Prestação dos serviços de seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores – D&O (Directors & Officers) da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 26/11/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 26/11/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador



3461130 e o código CRC 054826AC.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3461130

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portorio.gov.br](http://www.portorio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 185, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Tornar sem efeito a Portaria 172 (Ref.  
Processo nº 50905.002417/2020-43)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002417/2020-43.

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 172/2020, de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 13/11/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 26/11/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3461390** e o código CRC **6B6046D0**.



Referência: Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3461390

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 187, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Alterar Grupo de Trabalho - Módulo de Controle de Acessos Aquaviários (Ref. Processo nº 50905.002552/2020-99)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** resolve de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002552/2020-99.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho que tem como objeto, atuar em conjunto com a equipe técnica da empresa de tecnologia contratada para garantir a adequada implantação do módulo de controle de acessos aquaviários para os Portos sob a gestão da CDRJ, com as parametrizações e customizações eventualmente necessárias.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos empregados abaixo relacionados, sob a coordenação do empregado GUILHERME CARVALHO DE SOUZA, Reg. 7541.

EMPREGADO	REG.
GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	7541
SÉRGIO RODRIGUES SIMÕES	6769
JULIA CRISOSTOMO	9489
EDUARDO MOREIRA DA SILVA	9522
MARCOS BARRETO FERNANDES	9679

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/11/2020, revogando a Portaria DIRPRE nº 22/2018.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 26/11/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3466603** e o código CRC **861B045F**.

---



**Referência:** Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3466603

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 188, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº  
50905.003070/2020-56)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** em uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003070/2020-56.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	RENATO DA SILVA DINIZ	1166
FISCAL	ROQUE ANTONIO PEREZ PIZZARROSO JUNIOR	9483

**Contrato:** CDRJ nº 45/2020

**Contratada:** HENSOLDT DO BRASIL SEGURANÇA E DEFESA ELETRÔNICA E ÓPTICA LTDA

**Objeto:** Contrato para aquisição com suporte à instalação de 3 (três) radares de vigilância marítima costeira e 2 (dois) conjuntos de câmeras (óptica e térmica), como parte integrante do VTMS dos Portos do Rio de Janeiro e de Niterói”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/11/2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 30/11/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3472846** e o código CRC **B79B856B**.

---

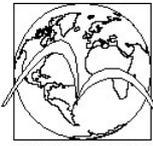


**Referência:** Processo nº 50905.000224/2020-58



SEI nº 3472846

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portorio.gov.br](http://www.portorio.gov.br)



---

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

**BIA Nº 11/2020**

---

**CONTROLE DE PUBLICAÇÕES**

**BIA Nº**

**DATA DA PUBLICAÇÃO**

**01/2020**  
**02/2020**  
**03/2020**  
**04/2020**  
**05/2020**  
**06/2020**  
**07/2020**  
**08/2020**  
**09/2020**  
**10/2020**  
**11/2020**

**12/02/2020**  
**16/06/2020**  
**02/09/2020**  
**02/09/2020**  
**02/09/2020**  
**02/09/2020**  
**02/09/2020**  
**02/09/2020**  
**14/10/2020**  
**13/11/2020**  
**15/12/2020**

---